

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Programa de Pós-Graduação *Strito Sensu* em Psicologia

Christiane Leolina Lara Silva

**O TRABALHO DE EMPREGADA DOMÉSTICA E SEUS IMPACTOS NA
SUBJETIVIDADE**

Belo Horizonte

2012

Christiane Leolina Lara Silva

**O TRABALHO DE EMPREGADA DOMÉSTICA E SEUS IMPACTOS NA
SUBJETIVIDADE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Orientador: Dr. José Newton Garcia de Araújo

Belo Horizonte

2012

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

S586t Silva, Christiane Leolina Lara
O trabalho de empregada doméstica e seus impactos na subjetividade /
Christiane Leolina Lara Silva. Belo Horizonte, 2012.
88f.: il.

Orientador: José Newton Garcia de Araújo
Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

1. Empregados domésticos. 2. Mulheres - Emprego. 3. Trabalho. 4.
Subjetividade. 5. Empregados domésticos – Aspectos psicológicos. I. Araújo,
José Newton Garcia de. II. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
Programa de Pós-Graduação em Psicologia. III. Título.

SIB PUC MINAS

CDU: 331.16-057.157

Christiane Leolina Lara Silva

**O TRABALHO DE EMPREGADA DOMÉSTICA E SEUS IMPACTOS NA
SUBJETIVIDADE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Dr. José Newton Garcia de Araújo (Orientador) – PUC Minas

Dr.^a Maria Ignez Costa Moreira – PUC Minas

Dr.^a Vanessa Andrade Barros - UFMG

Belo Horizonte, 29 de junho de 2012.

*Para minha mãe (em memória), sempre presente.
A minha família pela paciência, compreensão e amor.
Miro, Caio e Luisa.*

AGRADECIMENTOS

A todos que contribuíram para a realização deste trabalho, fica expressa aqui a minha gratidão.

Ao professor Dr. Jose Newton, pela orientação, paciência e carinho com que me recebeu e orientou.

À Profª Drª Maria Ignez Costa Moreira e à Profª Drª Vanessa Andrade Barros pela precisão e sensibilidade das observações feitas na qualificação e pela gentileza e generosidade em participar da minha banca.

Um agradecimento carinhoso ao corpo docente do mestrado e seus colaboradores, que com delicadeza e cuidado sempre estiveram abertos para ajudar.

Obrigado à minha amiga Vanessa pelo entusiasmo e disposição em ler a dissertação.

Agradeço, especialmente, a todas as entrevistadas que me receberam e colocaram-se à disposição para a realização das entrevistas. Meu sincero obrigado!

*Digo: o real não está na saída nem na chegada; ele se dispõe para a gente
é no meio da travessia (GUIMARÃES ROSA, 2006).*

RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo investigar como o trabalho de empregada doméstica impacta a subjetividade dessas trabalhadoras. Foram levantados dados relativos ao surgimento da sua categoria profissional, ao seu perfil sócio-demográfico e às leis que regulamentam a profissão, discriminando-a, em relação às demais classes trabalhadoras. Dentre as referências teóricas que balizaram a pesquisa, além das contribuições da teoria sócio-histórica de Vygotsky e das chamadas “clínicas do trabalho”, recorremos principalmente aos clássicos estudos de Le Guillant, especialmente em sua caracterização da “condição da empregada doméstica”, o que nos permitiu compreender melhor as dimensões do sofrimento, o significado e as consequências deste trabalho, na construção da subjetividade da empregada doméstica. Para o levantamento de dados, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com domésticas residentes na cidade de Belo Horizonte, com idade acima de 18 anos. Constatou-se que a “condição da empregada doméstica”, ainda nos dias de hoje, remete a um trabalho estigmatizado, pois além das diferenciações legais, ela é objeto de discriminações diversas, por parte dos empregadores e da sociedade, em geral, e o ressentimento, também, é forte nessa categoria, pois está marcada principalmente pela enorme desigualdade nas trocas materiais e simbólicas entre a empregada e o(a) patrão(patroa).

Palavras-chave: Trabalho, subjetividade e empregada doméstica.

ABSTRACT

This paper has as an objective to investigate how the job as maid impacts the subjectivity of these workers. It was found data related to arising of this professional category, to the social-demographic profile and, to the laws that norm the profession, discriminating it in relation to other work classes. Among the theoretical references that leaded the research, beyond the contributions of the social-historical theory of Vygotsky and from the so called "work clinics", we mainly turned to the classical studies of Le Guillant, specially in his charaterization of the "maid condition", what permitted us to understand better how big is the suffering, the meaning and the consequences of this job in the construction of the subjectivity of the maid. For data collection, semi-structured interviews were made with resident maids in Belo Horizonte city, over 18 years old. It was stablished that the "condition of the maid", even nowadays, reminds to stigmatized job, because beside of the legal disprotections, she is object of various discriminations by employers and by the society in general, and the resentment is also strong in this category, because is marked mainly for the huge inequality in the symbolic and material changes between maid and employer.

Key words: Job, subjectivity and maid.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Dados das Entrevistadas	64
--	----

LISTA DE SIGLAS

CBO – Classificação Brasileira de Ocupações

CDH – Comissão de Direitos Humanos

CEP – Comitê de Ética em Pesquisa

CF – Constituição Federal

CIT – Conferência Internacional do Trabalho

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

DCE – Dormitório Completo de Empregada

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

DOU – Diário Oficial da União

FENATRAD- Federação Nacional dos Trabalhadores Domésticos

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

OIT – Organização Internacional do Trabalho

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	22
2 AS TRANSFORMAÇÕES DA CATEGORIA DE EMPREGADA DOMÉSTICA.....	25
2.1 A escravidão	26
2.2 Cor ou raça e escolaridade	30
2.3 Discriminação.....	32
3 LEGISLAÇÃO DO “EMPREGADO DOMÉSTICO”	37
3.1 Conceito de empregada doméstica.....	37
3.2 Prestação laboral a pessoa ou família	38
3.3 Lei nº 5.859	38
3.4 Constituição Federal	40
3.5 Organização Internacional do Trabalho – OIT	45
4 A FUNÇÃO E O SENTIDO DO TRABALHO	47
4.1 A condição de empregada doméstica segundo Le Guillant	50
4.1.1 <i>Alienação</i>	54
4.1.2 <i>Mudanças de cidade e hábitos culturais</i>	56
4.1.3 <i>Processos de subjetivação na categoria de empregada doméstica</i>	58
4.2 As contribuições das “clínicas do trabalho”	59
5 METODOLOGIA	63
5.1 Dados das entrevistadas	64
5.2 Categorias de análise	65
5.2.1 <i>Escravidão</i>	66
5.2.2 <i>Discriminação</i>	67
5.2.3 <i>Solidão</i>	68
5.2.4 <i>Não-pertencimento à família</i>	69
5.2.5 <i>Ressentimento</i>	70
5.2.6 <i>Direitos trabalhistas</i>	70
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	72

REFERÊNCIAS	75
APÊNDICE	81
ANEXOS	82

1 INTRODUÇÃO

Na presente dissertação, pretende-se compreender e pesquisar a condição de empregada doméstica e o impacto desse trabalho na subjetividade dessas trabalhadoras, respondendo, pois, ao seguinte problema de pesquisa: qual é o impacto do trabalho na subjetividade da empregada doméstica?

É através do trabalho que o homem se apodera da natureza e a transforma, fazendo cultura, transformando os processos de vida humana, nos planos biológico, social e psíquico. Sendo assim, é também através do trabalho, entre outros elementos inerentes à existência humana, que se configuram os processos de subjetivação.

Pesquisar os impactos subjetivos do trabalho de empregada doméstica é procurar entender a história coletiva da categoria de empregada doméstica¹. Neste estudo, buscamos também conhecer como a lei brasileira regulamenta a categoria de domésticas, além de tentarmos delinear seu perfil e identificar os mediadores entre o exercício da atividade de doméstica e seus efeitos na subjetividade.

Foi a partir dos anos 1950-1960, época caracterizada por um impulso no crescimento econômico do Brasil, com um intenso processo migratório do campo para as cidades e dessas para as metrópoles, além do aumento da renda média brasileira, que se verificou a ampliação do mercado de trabalho para a categoria de empregada doméstica, devido a um forte processo de concentração e desigualdade de rendas. (DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, 2006).

Nas décadas seguintes, especialmente nos anos de 1990, ocorreu a intensificação do desemprego e o aprofundamento da desigualdade de renda, fazendo com que as trabalhadoras cujas famílias eram de baixo poder aquisitivo se lançassem no trabalho de empregada doméstica. (DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, 2006).

¹ Uma vez que mais de 93% do total de empregados domésticos (o termo jurídico é usado no masculino) são mulheres, segundo dados do DIEESE (2006), optou-se pela utilização do termo “empregada doméstica” para esta pesquisa.

No ano de 2007, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE publica dados sobre a categoria de empregada doméstica, na qual existiam 6,8 milhões de pessoas exercendo a profissão, sendo considerada uma das maiores categoria profissional do Brasil.

Em relação à legislação brasileira, somente depois de trinta e quatro anos após a Lei nº 5.859/72 que dispõe sobre a profissão de empregada doméstica, conceituando e atribuindo-lhe direitos, outros direitos suplementares lhe foram assegurados, através da Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006. Até então, as domésticas não tinham garantidas por lei ao direito a 30 dias de férias, estabilidade para as gestantes, direito aos feriados civis e religiosos, proibição aos patrões de abater no salário despesas de moradia, de alimentação e produtos de higiene pessoal, utilizados no local de trabalho.

Contudo, as leis, inclusive a Constituição Federal, deixam clara a diferenciação para com os demais empregados, como o não estabelecimento da carga horária, critérios diferenciados em relação ao recebimento do seguro desemprego, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (facultativo), além de não garantir segurança em relação a acidentes de trabalho. Observa-se ainda a ausência, na maioria das cidades, de um sindicato que represente a categoria.

Se a história da categoria de empregada doméstica vem de longa data, especialmente na época da escravidão, os estudos voltados para as consequências do trabalho na subjetividade das empregadas domésticas iniciam-se em 1950, com Louis Le Guillant, na França.

Le Guillant (2006) estuda as consequências do trabalho de empregada doméstica na saúde mental, a partir da constatação de uma frequência anormal dessas trabalhadoras entre os pacientes psiquiátricos que frequentavam o hospital em que trabalhava. Seus estudos apontam para uma frequência específica de distúrbios mentais entre elas, o que foi corroborado por outras pesquisas realizadas na mesma década por outros estudiosos na França.

Sendo assim, o objetivo geral da pesquisa foi buscar compreender a condição de empregada doméstica e os impactos de seu trabalho em sua subjetividade, levando-se em conta a natureza específica de suas atividades, a condição de empregada doméstica, a legislação trabalhista, além da ambiguidade dos vínculos

com o empregador (a), pelo fato de essa empregada trabalhar no espaço privado de seu domicílio.

O estudo consistiu em uma pesquisa teórica e uma pesquisa de campo de natureza qualitativa, realizada através de entrevista semi dirigida com empregadas domésticas acima de 18 anos e que estavam na profissão. Como instrumento de análise dos dados, foi utilizada a análise de conteúdo, baseada na perspectiva de Bardin (1977).

A dissertação está estruturada da seguinte forma, após o capítulo introdutório: o segundo capítulo resgata a história da categoria de empregada doméstica relacionando questões como discriminação, cor ou raça, além da representação social da profissão. Para traçar o perfil sócio- econômico e demográfico da categoria, recorreremos a dados estatísticos fornecidos, principalmente, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em parceria com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos (DIEESE).

O terceiro capítulo trata da legislação brasileira para a categoria de empregada doméstica, incluindo as últimas discussões sobre a mudança da legislação proposta pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em julho de 2011.

O quarto capítulo discorre sobre os estudos de Le Guillant na década de 50, tendo como pano de fundo o que ele define como “condição de empregada doméstica” e suas consequências na saúde mental dessa trabalhadora. Recorreremos também às contribuições da abordagem sócio-histórica, com base em Vygotsky, como também das recentes elaborações teóricas das chamadas “clínicas do trabalho”.

O quinto capítulo é dedicado à pesquisa de campo, através da qual se procurou compreender as vivências das domésticas relacionando-as essencialmente ao seu trabalho.

Pesquisar o impacto do trabalho na subjetividade dessas trabalhadoras é tentar lançar luz sobre uma problemática pouco estudada. Espera-se, com esta dissertação, contribuir para avanços de pesquisas sobre o tema e, enquanto possível, subsidiar políticas públicas que possam transformar suas condições de vida e de trabalho, assim como a legislação que rege seus vínculos trabalhistas.

2 AS TRANSFORMAÇÕES DA CATEGORIA DE EMPREGADA DOMÉSTICA

*“Vocês que fazem parte dessa massa
Que passa nos projetos do futuro
É duro tanto ter que caminhar
E dar muito mais que receber
E ter que demonstrar sua coragem
À margem do que possa parecer
E ver que toda essa engrenagem
Já sente a ferrugem lhe comer
É vida de gado
Povo marcado
Povo feliz”
(Zé Ramalho)*

Para compreender como o trabalho da empregada doméstica impacta a sua subjetividade, vamos recorrer, primeiramente, à abordagem sócio-histórica de Vygotsky e discutir a gênese dos processos psicológicos.

Todo inventor, por mais genial que seja, é sempre produto de sua época e de seu ambiente. Sua obra criadora partirá dos níveis alcançados anteriormente e também se apoiará nas possibilidades que existem fora de si. (VYGOTSKY *apud* MOLON, 2011, p.21).

O sujeito é constituído, também, através do social e vinculado às condições sociais. Sujeito que, além de produto da evolução biológica das espécies, é também um produto histórico, pertencente a uma determinada sociedade, em uma determinada etapa de sua evolução (AGUIAR, 2000).

Para Vygotsky, o sujeito se constrói nas relações sociais e ficam claros os significados da palavra social e também a referência a Marx:

A palavra social em aplicação no nosso caso tem muitas significações: 1) mais geral – todo o cultural é social; 2) sinal – fora do organismo, como instrumento, meio social; 3) todas as funções superiores constituíram-se na filogênese, não biologicamente, mas socialmente; 4) mais grosseira – significação – os mecanismos dela são uma cópia do social. Elas são transferidas para a personalidade, relações interiorizadas de ordem social, base da estrutura social da personalidade. Sua composição, gênese, função (maneira de agir) – em uma palavra, sua natureza – são sociais. Mesmo sendo, na personalidade, transformadas em processos psicológicos – elas permanecem ‘quase’-sociais. O individual, o pessoal – não é ‘contra’, mas uma forma superior de sociabilidade.

Paráfrase de Marx: a natureza psicológica da pessoa é o conjunto das relações sociais, transferidas para dentro e que se tornaram funções da personalidade e formas de sua estrutura. Marx: sobre Um homem como ‘genus’, aqui- sobre o indivíduo, (VYGOTSKY, 2000, p.27).

É importante ressaltar, conforme Aguiar (2000) procura demonstrar, que o ser humano não se constitui com base em fenômenos apenas internos e nem se reduz a simples reflexo passivo do meio. Para a psicologia sócio- histórica, o homem é um ser ativo, social e histórico, o que permite estabelecer suas formas de pensar, sentir e agir, ou seja, seus processos de subjetivação.

É através da história, das relações sociais, incluindo o trabalho como elemento inerente à existência humana, que o homem transforma a realidade e, ao mesmo tempo, se transforma, em um processo interativo e contínuo que configura a subjetividade.

Para compreender a condição da empregada doméstica na atualidade, faz-se necessário entender sua transformação, enquanto categoria, no decorrer da história, como pondera Le Guillant:

Voltamos a encontrar, aqui, o interesse pelos estudos sobre a evolução no tempo - que, em nosso entender, desenrola-se paralelamente – da condição das empregadas domésticas e de suas manifestações psicopatológicas. (LE GUILLANT, 2006, p. 269).

Pesquisar sobre a profissão de empregada doméstica foi procurar entender suas raízes sociais e históricas, é o que permite, também, chegar ao significado do que é ser empregada. É este processo que procuraremos discutir, a seguir.

2.1 A escravidão

Segundo Kofes (2001) a escravidão deixou suas marcas na organização doméstica, e conseqüentemente no trabalho de empregada doméstica. A história da categoria empregada doméstica inicia-se na época da escravidão com a relação entre escravo e senhor, entre submissão e mando que economicamente era improdutiva.

Para compreender o significado de escravidão e o de ser escravo Gorender comenta:

A escravidão é uma categoria social que, por si mesma, não indica um modo de produção. Como escravidão doméstica - forma exclusiva sob a qual existiu em vários povos - sua função é improdutiva [...]. A característica mais essencial, que se salienta no ser escravo, reside na sua condição de propriedade de outro ser humano. Ser propriedade (com o seu correlativo da sujeição pessoal) constitui o atributo primário do ser escravo. Deste atributo primário decorrem dois atributos derivados: os da perpetuidade e da hereditariedade. O escravo o é por toda a vida e sua condição social se transmite aos filhos. (GORENDER, 1980, p. 60).

A escravidão foi considerada uma categoria social e uma das características para alguém ser considerado escravo é a exigência de submissão e obediência a um senhor.

É importante ressaltar que ter vários escravos na época da escravidão, era sinônimo de *status* social. Quanto maior o número de escravos que uma família tinha, maior o conceito social de luxo. Segundo Couty, citado por Gorender (1980, p. 462) “uma família carioca por volta de 1880 tinha em média seis escravos domésticos”. Os escravos domésticos tinham funções como pajem, mucama e ama de leite.

Na reportagem de Chrispim (2002) para a revista “Maria, Maria” a dona de casa Maria Cecília ao ser indagada sobre o motivo de ter empregada doméstica, responde:

Venho de uma família de posses e empregados domésticos sempre foram comuns. Todas as minhas empregadas ficaram comigo muitos anos. Depois que casei, passei a ter duas e uma delas, a Lucinda, está comigo até hoje. Não gosto de serviços de casa, mas gosto de tudo limpo e arrumado. Fui criada assim e ter empregada é ter *status*. Maria Cecília, 57 ANOS, dona de casa, casada, dois filhos, São Paulo – SP. (CHRISPIM, 2002, p. 20).

No depoimento desta dona de casa, no qual encontramos a relação entre ter várias empregadas domésticas e *status* social, vemos resquícios da época da escravidão, na contemporaneidade.

Observa-se ainda que na época da escravidão, o escravo escolhido para o trabalho doméstico, recebia tratamento privilegiado, comparado com os seus companheiros de senzala. Apesar de servirem a casa grande, é nítida a diferença entre o escravo doméstico e o escravo da senzala:

Na área rural, os negros empregados na Casa Grande praticamente formariam um mundo à parte. Distinguiam-se dos outros escravos como se a maior familiaridade com a casa grande lhes atribuísse a pertinência a uma hierarquia superior. Ao irem para a casa grande, eram excluídos da Senzala, mas não totalmente incluídos no mundo dos senhores. Eram escolhidos os escravos mais bonitos para exercerem os serviços domésticos, o que despertaria a inveja e o respeito dos outros escravos. Através da amizade dos proprietários, os escravos domésticos obtinham, muitas vezes, cartas de alforria. Muitas vezes, esses escravos caseiros farão a intersecção política desses dois mundos: quando contra os senhores, envenenando-os, em aliança com a senzala, quando contra os escravos, denunciando-os, suas tramas, aos senhores da casa-grande. (GORENDER, 1980, p. 277)

Os escravos domésticos tinham tratamento diferenciado em relação aos outros escravos, mas isso não garantia tratamento igual aos oferecidos aos brancos. Gorender (1980, p.463) exemplifica: “As amas de leite apesar de manterem um vínculo emocional com os filhos dos senhores, a escrava era obrigada a abandonar o próprio filho na “roda dos expostos” a fim de aproveitá-la como ama de leite.”

O fato de abandonar o filho, para ser ama de leite foi ressaltado em vários romances, como *Sinhá Moça*, de Maria Dezone Pacheco Fernandes (1964), adaptado também para a televisão em forma de novela. A tristeza da mucama Virgínia em não poder criar seu filho e ter que abandoná-lo para ser ama de leite de *Sinhá Moça* é um dos elementos dramáticos do romance.

Atualmente, não existe mais a ama de leite, porém no drama da profissão de doméstica, encontram-se relatos de empregadas que são obrigadas a deixar seus filhos sozinhos ou com outra pessoa para poder trabalhar, como o exemplo apresentado no programa “Profissão Repórter”:

Solange tem dois filhos e cuida de Anita há dois anos e tem folga de 15 em 15 dias. Os dois filhos de Solange ficam com Daiane, que trabalha e mora, juntamente com seu filho, na casa de Solange. Solange relata que não viu os filhos crescerem e nem andar, mas participou de todo o desenvolvimento de Anita. Solange leva Anita para passear no parque e a criança encontra outras crianças e pode brincar. Solange menciona que nunca levou seus filhos para brincar em um parque e quem leva ao parque é a Daiane. Logo após sair do trabalho, na sua folga quinzenal, a patroa de Solange já liga para perguntar onde que está a mamadeira da Anita. (PROFISSÃO REPÓRTER, 2008).

Lembremos também, certos relatos de assassinatos, que vitimavam escravas domésticas, e que vinham ao conhecimento público através de artigos de jornais ou em processos judiciais, principalmente na metade do século XIX tornando-se amplamente conhecidos (FREIRE, 1980).

Freire (1980) comenta:

Baronesas já de idade que por ciúme ou despeito mandavam vender mulatinhas de quinze anos a velhos libertinos. Outras que espatifavam o salto de botina nas dentaduras de escravas; ou mandava-lhes cortar os peitos, arrancar as unhas, queimar a cara ou as orelhas. Toda uma série de judiarias. O motivo, quase sempre, o ciúme do marido. O rancor sexual. A rivalidade de mulher com mulher. (FREIRE, 1980, p. 358).

Na literatura, encontramos relatos de crueldade, também, dos senhores com suas escravas domésticas, relacionados às aventuras sexuais, como no caso do romance “Escrava Isaura” (2012), em que Isaura era filha de uma mulata que constantemente era assediada pelo seu senhor e, ao negar um envolvimento mais íntimo, foi perseguida, mal tratada e morreu antes de criar sua filha.

Segundo Gorender (1980), com o favorecimento da imigração europeia em 1824, era difícil contratar pessoas livres para a atividade de doméstica. Começou-se então, devido a grande demanda, a alugar ou vender escravos domésticos. Por volta de 1860, Expilly, citado por Gorender (1980) relata que já havia uma agência de emprego de escravos domésticos, que cobrava uma comissão de 10% do locador e mais uma taxa, a título de depósito, do locatário para recrutar escravos domésticos. O próprio termo “alugado” – segundo Viotti da Costa, citado por Gorender (1980), passou a designar empregada doméstica.

O termo empregada doméstica tem, então, suas raízes na escravidão e na demanda lucrativa de alugar os escravos domésticos, determinando uma fonte de renda para quem alugava ou vendia escravos. Um termo que nasce devido ao aluguel de mão de obra.

Kofes cita vários anúncios à procura de serviços domésticos referentes ao período de 1874 a 1880. Exemplos:

Alugados: Uma família que se acha no Hotel de França precisa alugar duas criadas, forras ou cativas. Quem tiver dirigir-se à Rua Direita, nº 461.
Alugada: Precisa-se de uma que saiba cozinhar e lavar. Prefere-se cativa. Largo de São Francisco nº 3. Anunciava a Província de São Paulo em 31 de dezembro de 1880.
Alugada, no largo do Palácio nº 4, precisa-se de uma livre ou escrava, nacional ou estrangeira, paga-se bom salário. Jornal Província de São Paulo. (KOFES, 2001, p. 134)

Mesmo após a abolição da escravidão em 1888, os trabalhadores que realizavam serviços domésticos, eram comparados aos escravos, como afirma Gorender (1980):

Os portugueses, chegados ao Brasil como criados ou criadas cedo se davam conta de que isto era aqui ocupação de negros e mulatos, recusando-se a continuar no serviço doméstico. Bem mais tarde, Expilly escreveu que os negros livres rejeitavam terminantemente o emprego de criados. Seriam equiparados aos escravos se aceitassem ocupação socialmente tão aviltante. (GORENDER, 1980, p. 461).

Assim, a discriminação com relação ao trabalho doméstico nasce de sua representação como trabalho que remete à condição de escravo e, conseqüentemente, à sua desvalorização social.

2.2 Cor ou raça e escolaridade

Em 2006, uma pesquisa realizada pelo DIEESE nas regiões de Belo Horizonte, Distrito Federal, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo, constatou que 93% do total dos chamados “trabalhadores domésticos” são mulheres, o que caracteriza, assim, uma profissão tipicamente feminina. Portanto, o contingente masculino é pouco presente neste segmento.

Para Melo, citada por Barcelos (2008), o trabalho de doméstica é o pior posto de trabalho da economia, por ser um lugar de mulher:

Por que esse é o pior posto de trabalho da economia? Porque o trabalho doméstico é lugar de mulher. A sociedade vê diferente o trabalho doméstico das outras formas de assalariamento. Por exemplo, quando Getúlio Vargas, em 1943, regulamentou o mercado de trabalho; ficaram de fora os trabalhadores rurais e as empregadas domésticas. E qual foi a justificativa para a exclusão do trabalho das empregadas domésticas? Porque o trabalho delas era e é visto como uma extensão das tarefas femininas. E entende-se que as mulheres fazem esse trabalho por afetividade, por amor: cuidam das crianças, cuidam do marido, organizam a casa. (MELO *apud* BARCELOS, 2008, p. 12).

Na estrutura etária na profissão de empregada doméstica, há uma concentração de trabalhadoras entre 25 anos e 54 anos (ANEXO A). Em 2009, a faixa entre 35 a 44 anos tinham o maior percentual (30,89%) e havia um aumento de 4,58% na faixa etária entre 55 e 64 anos. Cabe destacar que o emprego doméstico serve de porta de entrada a muitas jovens para o mercado de trabalho. Em quase todas as regiões, mencionadas anteriormente pelo DIEESE, há crianças e adolescentes de 10 a 17 anos nessa tarefa. A proporção de crianças e adolescentes

que trabalhavam como domésticas oscilou entre 2,7% e 3,9% nas regiões pesquisadas.

A cor ou raça¹ negra é fortemente presente na categoria de empregada doméstica. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2006), o emprego doméstico tem sido uma alternativa maior de trabalho para as mulheres negras, o dobro, comparando com a cor ou raça branca.

Com a abolição da escravidão, busca-se a igualdade política e civil para a população negra livre, porém, não garantindo a inclusão do negro no mercado de trabalho como afirma Theodoro:

A abolição da escravidão colocou a população negra em uma situação de igualdade política e civil, em relação aos demais cidadãos. Contudo, como a literatura tem constantemente reafirmado, as possibilidades de inclusão sócio econômica dessa população eram extremamente limitadas. Medidas anteriores ao fim da escravidão haviam colocado a população livre e pobre em uma situação de completa exclusão, em termos de acesso à terra. Por sua vez, o acesso à instrução também não fora garantido por políticas públicas, não sendo sequer acolhido como objetivo ou garantia de direitos na Constituição Republicana de 1891. No mercado de trabalho, a entrada massiva de imigrantes europeus deslocava a população negra livre para colocações subalternas. (THEODORO, 2008 p.33).

Durante o período escravista, a equação social e racial indicava certa equivalência entre o exercício de certos trabalhos, as relações de obediência e a cor. Algo como ser escravo e ser negro. Nos estudos realizados por Kofes (2001), a preferência por empregadas negras ainda permanece, especialmente por cozinheiras, citadas em entrevistas como boas empregadas domésticas.

Na cidade de Belo Horizonte, 75,0% das empregadas domésticas eram negras ou pardas. Em 2009, enquanto o percentual de negras ou pardas na população geral desta cidade era de 59,0%, o que evidencia o maior número de mulheres negras ou pardas, na profissão de doméstica. (ANEXO B).

No tocante à escolaridade, as trabalhadoras que exercem atividades relacionadas ao emprego doméstico têm baixa escolaridade. Segundo o DIEESE (2006), em sua maioria, as domésticas têm baixa escolaridade (ANEXO C) e o emprego de doméstica continua sendo uma fonte para as mulheres que têm opções

¹ Optou-se pelo termo cor ou raça em conformidade com a expressão utilizada pelo IBGE no Censo Demográfico de 2010.

limitadas de inserção no mercado de trabalho. Em Belo Horizonte, segundo o IBGE (2010), 44,6% das trabalhadoras domésticas tinham entre 4 a 7 anos de estudo e 18,2% não tinham instrução alguma ou com menos de 4 anos de estudo, totalizando um percentual de 62,8% de trabalhadoras com nível de escolaridade abaixo de 7anos.

Porém, é importante destacar, a proporção de trabalhadoras domésticas com o ensino médio concluído praticamente dobrou, passando de 9,8% em 2003 para 18,6% em 2009, revelando uma busca maior pela escolarização na categoria de doméstica, o que não significa a diminuição ou mesmo a eliminação da categoria de doméstica como ressalta Álvaro:

O relativo declínio percentual das trabalhadoras domésticas, verificado para o Brasil, não é indicador da diminuição ou da eliminação desta categoria, pois ela vem crescendo significativamente em números absolutos, mantendo um peso muito expressivo no conjunto da força de trabalho feminina [...] Sugere que a queda na proporção das trabalhadoras domésticas pode estar relacionada ao fato de o aumento da atividade das mulheres estar sendo acompanhado por uma maior diversificação ocupacional, estimulada pelo aumento da escolaridade feminina (ÁLVARO, 2012, p.113)

De acordo com Castro (1992), em seus estudos com líderes do Sindicato de Trabalhadores Domésticos em Salvador, a questão da escravidão e do papel social da mulher reforçam a desvalorização do trabalho de doméstica. O baixo índice de escolaridade, com baixa qualificação profissional, reafirma, também, a desvalorização da categoria de domésticas.

2.3 Discriminação

Ainda hoje, encontramos flagrantes resquícios da época da escravidão, mesmo em personalidades públicas de renome, como no caso da declaração do ex-ministro Delfim Neto sobre as empregadas domésticas.

A ONG Doméstica Legal notificou extrajudicialmente o economista e ex-ministro da Fazenda Antônio Delfim Neto por causa de comentário considerado ofensivo às empregadas domésticas. No domingo, durante o programa "Canal Livre" da TV Bandeirante, Delfim foi convidado para um debate sobre a situação da mão de obra no país. "Há uma ascensão social incrível. A empregada doméstica, infelizmente, não existe mais. Quem teve este animal, teve. Quem não teve, nunca mais vai ter", afirmou o ex-ministro (FOLHA UOL, 2011).

No dia 27 de outubro de 2011, a Rede Globo de televisão da cidade de Vitória (Espírito Santo), levou ao ar outra situação de discriminação vinculada à empregada doméstica - em uma reportagem denunciando a decisão de um prédio de luxo em proibir a entrada das empregadas domésticas pela porta da frente do prédio, podendo elas entrar apenas pela garagem ou pela porta dos fundos.

Em entrevistas fornecidas por empregadas domésticas à Folha de São Paulo, em agosto de 2008, encontramos outros relatos:

O patrão disse: "Você entende de faxina, e eu, de gente". (ROLLI, 2008, p.B 5).

O que mais me magoou foi que um dia eu sentei na sala de jantar, porque minha patroa não queria comer sozinha. Quando o marido dela chegou, pediu para eu sair. Na cozinha, ela me pediu desculpas e disse: Não leve a mal, ele é um pouco racista, mas é boa pessoa. Fiquei chocada. A discriminação existe e está bem perto de nós. (ROLLI, 2008, p.B 5).

Kofes (2001) relata trechos de depoimentos de empregadas, que refletem a discriminação com relação à condição de doméstica, além da desigualdade de condições entre a empregada e os membros da família:

Eu fiz umas seis qualidades de comida diferente, porque eu sei cozinhar... Na hora de almoçar ela falou assim: agora você senta naquela mesa lá fora, e almoça. Era pra eu sentar numa mesa lá fora, eu e outra. Aí eu falei 'por quê?' ela falou assim: 'porque aqui empregada e patroa não se misturam'. Engraçado! Pra gente fazer tudo pra elas é dia inteiro misturando; o dia inteiro com as mãos da gente fazendo tudo. Na hora de qualquer coisa é lá fora... Aliás, não é só ela não... Só aqui que não tem nada separado, porque também não tem; só tem um banheiro nesta casa, porque senão ia ser separado também. Olha é difícil à patroa que fala para as empregadas, 'você é igual uma da casa'. Na hora de lavar uma roupa é um tanque separado, uma bacia separada; mesma coisa como se a gente tivesse AIDS. É tudo assim. (KOFES, 2001, p. 173).

Peres (2002), comentando esta mesma discriminação contra empregadas domésticas, destaca dois anúncios de classificados em um jornal do estado de Pará, no ano de 1999:

Doméstica: precisa-se de babá com idade entre 10 a 40 anos, que durma no emprego, não estude e goste de criança (1999).

Doméstica: precisa-se de uma moça de 12 a 17 anos, com referência, que durma no emprego, que não esteja estudando, com folga quinzenal e que goste de criança (1999). (PERES, 2002, p. 32).

Apesar da diferença das datas, aproximadamente cento e dezenove anos, entre os anúncios publicados em 1999 e os anúncios mencionados no período de 1880 (item 2.1 dessa dissertação), ainda encontramos a exploração infantil, o impedimento dessas profissionais de frequentarem a escola e a submissão a um regime de trabalho intensificado com folgas apenas quinzenais.

Segundo Mendes, citado por Peres (2002), a questão do preconceito em relação à empregada doméstica é histórica e econômica:

Histórica, porque remonta à colonização e à escravidão, períodos em que os serviços domésticos eram realizados pela mulher negra. “Os trabalhos não qualificados eram relegados à escória, aos que não faziam parte do corpo social”, diz Mendes. E, nesse caso, a mulher negra sofria em dobro: era mulher e negra.

O aspecto econômico se deve à menor qualificação do negro. Por isso, ele opta por serviços que requerem menos preparo, como o doméstico. O círculo vicioso se estabelece quando se percebe que o negro é menos qualificado, porque encontra mais dificuldade no acesso à educação e ao mercado - até por causa do preconceito. (PERES, 2002, p. 35).

No ano de 2009, segundo dados do IBGE, 3,2% das trabalhadoras domésticas residiam no domicílio onde trabalhavam. Em Belo Horizonte, os percentuais foram de 5,7% em 2003 e 4,4% em 2009, o que representou uma queda 1,3% de trabalhadoras que residiam no próprio local de trabalho (ANEXO D).

Ao projetar o DCE (Dormitório Completo de Empregadas), os projetos arquitetônicos de prédios residenciais refletem a representação social dessas trabalhadoras, em nossa sociedade. O quarto de empregada, em muitas residências, foi planejado como “depósito”, sem janela, em que mal cabe uma cama, com banheiro pequeno, um verdadeiro “quarto de despejo” (AZEREDO, 2002).

Kofes (2001) apresenta o depoimento de uma empregada doméstica, relatando que “não aguento mais dormir no meio de jornais velhos, tábua de passar roupa e garrafas vazias.” (KOFES, 2001, p.283).

Encontram-se também, relatos do quarto de empregada na literatura como em Clarice Lispector, citados por Kofes (2001, p.281), “na sua dupla função de dormida e depósito de trapos, malas velhas, jornais antigos, papéis de embrulho e barbantes inúteis”.

O humorista Chico Anysio em texto publicado como “Quarto de Empregada” escreve:

Um dia, os engenheiros vão chegar à conclusão de que empregada doméstica é um ser humano e vão construir quartos e banheiros de serviço pelo menos SUPORTÁVEIS. Estou falando deste assunto, porque uma empregada maravilhosa que eu havia encontrado, ontem foi embora. Achei que era por uma questão de salário e lhe propus um aumento, mas ela recusou e me deu a explicação numa frase que achei muito interessante:

- O problema é o banheiro, Sr. Francisco.
- Qual é o problema?
- Quando tomo banho, o papel higiênico fica encharcado, e papel higiênico molhado, o senhor sabe: não serve para cumprir sua finalidade. (CHICO ANYSIO, 2011).

No filme “Domésticas” (2001), dirigido por Fernando Meirelles e Nando Olival, é narrado o cotidiano de cindo domésticas. Uma delas é a “Creo”, que dorme no serviço e o seu quarto é sem janelas, uma cama que é quase uma tábua de passar roupa. Primeiro, “Creo” tem que entrar, abrir a cama, deitar-se, para depois fechar a porta (estando deitada), porque o quarto não comporta uma pessoa em pé e uma cama.

Foi apenas em maio de 2011, que o tamanho mínimo para o quarto de empregada doméstica, na residência do empregador, foi fixado em 12 metros quadrados, conforme projeto de Lei 47/2010 aprovado em 12/05/2011 pela Comissão de Direitos Humanos (CDH) e Legislação Participativa, sendo encaminhado em 03 de abril de 2012 ao senado para reexame do relatório.

Assim sendo, o projeto não vigora como Lei, aguardando a aprovação dos demais órgãos competentes para posteriormente ser encaminhado à Presidente da República, a fim de ser sancionado ou não.

No projeto de Lei 47/2010 a dependência de empregada doméstica que pernoita na casa do empregador deve ser exclusivamente para repouso do trabalhador, com quarto de, no mínimo, oito metros quadrados e banheiro com, pelo menos, quatro metros quadrados, o SINDICONETE comenta:

O autor da matéria, senador Marcelo Crivella (PRB-RJ), também propõe que quartos e salas tenham iluminação e ventilação naturais. Ele argumenta que, frequentemente, construtores destinam a domésticos e funcionários de condomínios acomodações com área exígua e sem as condições mínimas. Uma das emendas prevê que o disposto na lei que resultar desse projeto aplica-se somente às obras cujas plantas arquitetônicas venham a ser aprovadas pelas autoridades competentes após a publicação da lei. (SINDICONETE, 2011).

Constata-se, no entanto, a lentidão dos processos de aprovação das leis relacionadas à empregada doméstica. Como vimos acima, foi somente em 2011 que se voltou à atenção para suas condições de descanso e moradia, principalmente no caso da doméstica que dorme no emprego.

Para Kofes (2001), o que distingue a empregada do escravo, atualmente, é o assalariamento:

O que distingue a empregada doméstica do escravo é fundamentalmente, o assalariamento, as horas de trabalho reguladas, poder de ir e vir para o trabalho. Daí porque é à escravidão que se referem quando caracterizam as empregadas que dormem no emprego: a ausência de um tempo livre e o fato de morar com os patrões no local de trabalho (mesmo sendo assalariada) caracterizariam essas empregadas como mais cativas mais escravizadas. Muitas vezes, a categoria escrava engloba também, as que não moram onde trabalham: 'Desde a idade de oito anos que eu trabalho na roça... E depois disso, eu entrei em casa de família pra ser escrava de rico'. (KOFES, 2001 p. 177).

Ao referirem-se à escravidão, principalmente, as domésticas que dormem no trabalho, reclamam da falta de tempo para realizar suas atividades pessoais, inclusive estudar, conforme o relato das entrevistadas desta pesquisa. Uma delas diz que conseguiu retornar aos estudos apenas depois que os filhos da patroa cresceram, tendo então mais tempo livre à noite. Assim, ela revela uma situação de maior sujeição, aliada ao sentimento de estar sendo escravizada.

3 LEGISLAÇÃO DO “EMPREGADO DOMÉSTICO”

Entender como o trabalho de empregada doméstica impacta a subjetividade dessas trabalhadoras é procurar também conhecer como a lei brasileira e suas especificidades, regulamenta a categoria de doméstica. Para tanto, podemos recorrer à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),.

A primeira tentativa de criar uma legislação sobre a empregada doméstica no Brasil ocorreu em 1923. No entanto, essa iniciativa foi insuficiente para garantir direitos a essas trabalhadoras na legislação trabalhista. Somente em 1972 o Parlamento Brasileiro aprovou a Lei 5859/72, que garantiu pequenos avanços para a categoria (MARTINS, 2009).

3.1 Conceito de empregada doméstica

A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972 regulamentada pelo Decreto nº 71.885, de 09 de março de 1973, dispõe sobre a profissão de empregada doméstica, conceituando e atribuindo-lhe direitos. O artigo 1º define como empregado doméstico “aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas.” (BRASIL, 1972).

Na Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) de 2002, a categoria de empregada doméstica se enquadra no código 5121, com as seguintes atribuições:

Preparar refeições e prestar assistência às pessoas, cuidar de peças do vestuário como roupas e sapatos e colaborar na administração da casa, conforme orientações recebidas. Fazer arrumação ou faxina e cuidar de plantas do ambiente interno e de animais domésticos. (BRASIL, 2002).

Segundo Delgado (2008), a empregada doméstica é uma modalidade especial da figura jurídica de empregado. O vínculo de empregada doméstica compõe-se dos cinco elementos fático-jurídicos característicos de qualquer empregado: pessoa física; pessoalidade; onerosidade; subordinação; não eventualidade.

Desses cinco elementos fático-jurídicos, ressalta-se que um deles tem tratamento diferenciado. “Encontra-se um elemento fático-jurídico comum aos

demais empregados, mas que recebe, no caso do doméstico, conformação jurídica relativamente distinta – trata-se da continuidade.” (DELGADO, 2008, p. 365).

A Lei nº 5.859/72 não repete a expressão do artigo 3º da CLT “serviços de natureza não eventual”, substituindo-a pela expressão “serviços de natureza contínua”. A razão desta escolha é justamente para diferenciar da figura da diarista doméstica, que trabalha em distintas residências e, em cada uma delas, apenas uma ou duas vezes por semana, quinzenalmente ou mensalmente. (DELGADO, 2008).

3.2 Prestação laboral a pessoa ou família

A pessoalidade ganha destacada intensidade, ou seja, a doméstica trabalha para uma pessoa ou uma família, não para uma empresa, conforme Delgado comenta:

Não se trata, é claro, de uma fidúcia que envolva poderes de gestão ou representação, obviamente. Porém, trata-se de fidúcia mais acentuada do que o padrão empregatício normal, principalmente em função da natureza dos serviços prestados – estritamente pessoais – e do local específico de sua prestação, o âmbito familiar doméstico. (DELGADO 2002, P.357).

O trabalho de empregada doméstica, assim considerado, tem a característica suposta de ser uma função com elevado teor de confiança, comparada às outras categorias de trabalho, por se tratar de um serviço que é realizado dentro da residência, compartilhando da dinâmica familiar.

Mas trata-se de uma confiança que não é, em princípio, pelo menos por lei, recompensada por tal. O que a lei determina, pelo contrário, é uma diferenciação que limita seus direitos, em relação aos demais empregados.

3.3 Lei nº 5.859

A Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) foi concebida em 1943, ampliando a legislação trabalhista e assumindo a natureza própria a um código do trabalho, porém, para a categoria de empregada doméstica nada mudou. (MARTINS, 2009).

Depois de vinte e nove anos sem direito sequer a salário mínimo e reconhecimento previdenciário do tempo de serviço, foi a partir da Lei 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que a empregada doméstica conquistou um mínimo de

cidadania jurídica, destacando-se o direito a férias anuais remuneradas de 20 (vinte) dias úteis (o prazo destas férias passou para 30 dias corridos em 2006) após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família, aos benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social na qualidade de segurados obrigatórios e a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (BRASIL, 1972).

Apesar das determinações da Lei 5.859, em seu artigo 2º, da obrigatoriedade da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Organização Internacional do Trabalho - OIT (2006) conforme os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - indica que em 6,5 milhões pessoas que se identificaram como trabalhadores domésticos no Brasil, 06 milhões eram mulheres, porém, apenas 25% tinham suas carteiras de trabalho assinadas.

Em Belo Horizonte, o rendimento médio das domésticas mensalistas com carteira assinada, no mês de fevereiro de 2010 era de R\$ 612,27. Para as domésticas sem carteira assinada, o rendimento médio real era de R\$ 435,97. É importante ressaltar que o salário mínimo em fevereiro de 2010 era de R\$ 510,00, o que significa que, para as mensalistas com carteira assinada, o rendimento médio estava 20% acima do salário mínimo. Já para as mensalistas sem carteira assinada (que são a maioria), o rendimento médio estava 14,52 % abaixo do salário mínimo praticado em fevereiro de 2010. Isso mostra que a maior parte das trabalhadoras domésticas, em Belo Horizonte, recebe menos que o salário mínimo.

Ações do governo para estimular a formalização da contratação da empregada doméstica foram realizadas, como a Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006, que criou o incentivo fiscal para o empregador doméstico, permitindo-lhe deduzir do imposto de renda, desde o ano fiscal de 2006 (exercício 2007) e até o ano fiscal de 2011 (exercício 2012), as contribuições previdenciárias, respeitando-se o teto de um salário mínimo como salário de contribuição e o lançamento de um único empregado. (BRASIL, 2006).

Contudo, a Lei nº 11.324 favorece apenas os empregadores que utilizam a declaração completa de Imposto de Renda, deixando de fora os empregadores que utilizam da declaração simplificada. Esta lei não favorece o aumento da formalidade e não inclui todos os empregadores:

Totalmente inócua em seu objetivo de estimular a formalidade, que só faz devolver em média R\$ 600 milhões por ano do dinheiro do contribuinte, para o empregador da Classe Média Alta, da classe B e A, ou seja, que já tem dinheiro. Chamo esta Lei da *Hobin Hood* dos ricos. (AVELINO, 2011, p. 9).

Observa-se que, mesmo após a Lei nº 11.324, o índice de empregadas domésticas com carteira assinada em 2009 ainda é baixo. De acordo com o IBGE (2009), os maiores percentuais de trabalhadoras domésticas com carteira assinada estavam em Belo Horizonte (44,1%) e Porto Alegre (41,9%); enquanto Recife e Rio de Janeiro apresentaram percentuais inferiores ao do total das seis Regiões Metropolitanas, respectivamente, 35,0% e 33,3% (ANEXO E).

A Lei nº 11.324 incluiu direitos que até então não eram garantidos, como o direito a 30 dias de férias, estabilidade para as gestantes, direito aos feriados civis e religiosos, proibição de abater do salário despesas de moradia, de alimentação e produtos de higiene pessoal, utilizados no local de trabalho.

Em relação à contribuição para a Previdência Social (INSS), menos da metade das empregadas domésticas nas regiões pesquisadas pelo DIEESE (2006), contribuía para a mesma. (ANEXO F).

A falta de carteira assinada e a não contribuição para o INSS tem consequências para a empregada doméstica, fazendo com que tenha a aposentadoria por tempo de serviço atrasada ou impossibilitada, o que faz com que permaneça mais tempo no mercado de trabalho, além de ter excluídos certos direitos previdenciários, como a licença maternidade e o auxílio doença entre outros (OIT 2006).

3.4 Constituição Federal

Através da Constituição Federal de 1988, houve um impulso na evolução jurídica brasileira, em direção a um eventual modelo mais democrático de administração dos conflitos sociais. Segundo Delgado (2008), instaura-se uma nova fase no Direito do Trabalho no país.

Em 1988, com a Constituição Federal, no parágrafo único do seu artigo 7º, a categoria de empregado (a) doméstico (a) adquiriu novos direitos:

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, concedeu outros direitos sociais aos (as) empregados (as) domésticos (as), tais como: salário mínimo; irredutibilidade salarial; repouso semanal remunerado; gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 a mais do que o salário normal; licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias; licença-paternidade; aviso prévio; aposentadoria e integração à Previdência Social. (BRASIL, 2011 p. 6).

Com a Constituição Federal de 1988, outros direitos foram conquistados pelos cidadãos brasileiros e a categoria de empregada doméstica também passa a gozar de alguns direitos conquistados para todos os brasileiros.

Esta nova Constituição comporta uma evolução dos direitos trabalhistas, conforme afirma Delgado:

Na linha isonômica, que é sua marca pronunciada, equalizou direitos entre empregados urbanos e rurais (art. 7º, caput, CF/88), estendendo a mesma conduta aos trabalhadores avulsos (art. 7º, XXXIV). De par disso, avançou, significativamente, o rol de direitos cabíveis à categoria empregatícia doméstica (parágrafo único, art. 7º, CF/88). (DELGADO, 2008 p.127).

Contudo, se o artigo 7º da Constituição Federal afirma, no Parágrafo único, que “são assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência.” (BRASIL, 2011, p. 17), este mesmo artigo não inclui o inciso IX, XII, XIII, XVI, XXII e XXVI como direitos da categoria de empregada doméstica. São eles:

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
 XII – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;
 XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
 XVI – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
 XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
 XXVI – proteção das convenções e acordos coletivos de trabalho; (BRASIL, 2011, p.16).

A exclusão desses direitos para a empregada doméstica deixa essas trabalhadoras sem direitos como o salário família, carga horária estipulada, hora extra, proteção em relação aos riscos de trabalho (como se nesta categoria não houvesse riscos e necessidade de equipamentos para proteção da sua saúde), e a

não obrigatoriedade de se ter um sindicato, ou seja, uma entidade que represente essas trabalhadoras, seus interesses trabalhistas e conexos, com o objetivo de lhes alcançar melhores condições de trabalho e vida (DELGADO 2008).

Com relação aos riscos de trabalho, lembremos, a título de exemplo, que em dezembro de 2010, o jornal “Globo Online” destaca a notícia da morte de uma empregada doméstica que limpava a janela do 17º andar do apartamento em que trabalhava. A revista “Proteção Online”, em abril de 2012, traz outra reportagem, a morte da empregada doméstica Eliete Batista de Souza, que caiu de uma altura de 45 metros, quando estava limpando as janelas. No mês de novembro de 2011, o jornal “Bom Dia Brasil” exhibe uma reportagem sobre os trabalhadores formais e informais que correm riscos pendurados em janelas. A reportagem destaca a entrevista de uma empregada doméstica: “Às vezes a gente não se dá conta do perigo que está correndo. É nossa tarefa diária, sempre faço isso”, diz a empregada doméstica Daiane Manoel. (JORNAL BOM DIA BRASIL, 2011).

Essas reportagens evidenciam os riscos, no local de trabalho, da profissão de empregada doméstica.

O artigo 7º inciso XXVI da Constituição Federal, não estende a obrigatoriedade de sindicato para a categoria de empregadas domésticas.

Conforme Costa (2007) o número de empregadas domésticas filiadas a sindicatos é baixo: somente 1,64% das trabalhadoras domésticas de todo o país, o que equivale, em números absolutos a 101.701 domésticas filiadas a algum sindicato em 2007.

Segundo este autor:

É importante ter em mente que quando falamos de sindicalismo das trabalhadoras domésticas estamos falando, como elas mesmas definem, em um sindicalismo heróico, que não tem contribuição sindical, não tem desconto em folha, onde as trabalhadoras em geral não estão reunidas no mesmo local de trabalho, onde as trabalhadoras em geral não são remuneradas ao assumirem um cargo de direção no sindicato. (COSTA, 2007, p. 51).

Atualmente, Belo Horizonte tem um sindicato de empregada doméstica, cuja presidente é a Srª Maria Ilma que, até o momento da finalização desta dissertação, encontrava-se com problemas de saúde, decorrentes de diabetes, impossibilitando-a de uma maior atuação. Isso paralisou as atividades do sindicato.

Para Creuza Oliveira¹, doméstica e presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores Domésticos (FENATRAD), a maior dificuldade para os sindicatos é ter acesso às trabalhadoras domésticas, por estarem elas isoladas no trabalho:

Nossa maior dificuldade é ter acesso às trabalhadoras domésticas. Porque essa trabalhadora está ilhada dentro do local de trabalho. Não existe fiscalização, a Delegacia do Trabalho, por exemplo, não faz fiscalização nas residências, nem a Previdência Social. Essas trabalhadoras se sentem sozinhas. Não é como uma empresa em que a pessoa trabalha com outros colegas, se reúnem no refeitório, no horário do lanche. Daí, a trabalhadora doméstica tem dificuldades de saber os direitos. Nós, do sindicato, tentamos chegar perto das trabalhadoras domésticas nas escolas, à noite, ou divulgando nosso trabalho onde dá. (CREUZA, 2002, p. 50).

A luta da categoria de domésticas, também é pelo reconhecimento do sindicato e divulgação do mesmo entre as profissionais.

Também no artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal, fica excluído o tempo de duração do trabalho para a categoria de domésticas. A carga horária da empregada doméstica, segundo o DIEESE (2006) é longa e configura-se como um dos problemas dessa ocupação. O número de horas semanais trabalhadas pelas empregadas domésticas apresenta grande desigualdade regional (ANEXO G).

Apesar das diversas conquistas da categoria doméstica através da Constituição Federal de 1988, que tem como marca a isonomia e a evolução dos direitos trabalhistas, as empregadas domésticas ainda não alcançaram a igualdade de tratamento com os demais empregados, conforme ressalta Gusmão:

Diversos são os argumentos utilizados para justificar tal diferença, dentre os quais o que conta com maior adesão da doutrina e jurisprudência trabalhistas é o que sublinha a relação de confiança essencial ao emprego doméstico, relação que garantiria um tratamento diferenciado ao doméstico, “quase um membro da família.” (GUSMÃO, 2007, p.342).

O argumento de que a empregada doméstica é considerada quase um membro da família - em uma relação caracterizada como de confiança - causa estranheza, por diversas e evidentes razões. Com efeito, um membro da família (pais ou filhos) tem uma relação de intimidade, de confiança e de trocas materiais e afetivas bastante diferentes da “convivência” inevitável entre a empregada e os

¹ Em 2011, Creuza Oliveira foi premiada, pela presidenta Dilma Rousseff com o Prêmio Direitos Humanos 2011, no Palácio do Planalto, importante avanço para o reconhecimento social da profissão (GLOBO, 2011).

patrões (filhos e pais). Além disso, se a relação entre empregador e empregada doméstica se baseia na suposta confiança, não existe nenhuma lei que contemple essa relação. As leis, ao contrário, deixam clara a ausência de proteção à empregada doméstica, em relação aos demais empregados, como a falta de definição da carga horária, a ausência do seguro desemprego, a não obrigatoriedade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o não estabelecimento das normas de segurança, em relação a acidentes de trabalho, além da ausência, na maioria das cidades, de um sindicato que represente a categoria.

Segundo Kofes,

A expressão “membro da família” expressa um mecanismo ideológico fundamental nessa relação, mas não no sentido de que os agentes envolvidos estejam iludidos por um real falso. Talvez nenhuma das parceiras (polares) dessa interação acredite no que afirma essa frase, mas nesse caso não se trata de acreditar ou não. O efeito ideológico dessa afirmação, do ponto de vista da patroa é que ela torna possível a aceitação de uma pessoa socialmente estranha dentro de casa, compartilhando o cotidiano da família. Trata-se de uma justificativa, em seus próprios termos, quase como uma estratégia de “efeito adequado”. Essa expressão, no que concerne às empregadas, expressa outra estratégia, que é abrir vias de acesso que estruturalmente ainda lhe são fechadas. (KOFES 2001 p. 178).

Ser nomeada como um “membro da família” é uma expressão que não é considerada real para as domésticas. No relato de Leninha, empregada doméstica, citada por Carneiro e Rocha (2011), fica clara a diferença de tratamento oferecido a ela, como agregada, para as filhas da patroa:

[...] o dinheiro para ir ao dentista aparecia sempre muito tarde. Após três semanas com muita dor, chegando a adoecer de febre, “aparece” aquele dinheirinho para ir ao dentista. “Mas e se fosse a filha dela? Ela ia deixar assim?”. Leninha entendia melhor agora o que significava sua posição e condição como agregada à família. Desse modo, apesar de comer à mesa com os talheres, percebe que sua posição não é tanto a de quem está sentada à mesa com a família, mas a de quem está sentada junto à mesa, pronta para atender as ordens de serviço. (CARNEIRO; ROCHA, 2011, p. 135).

Assim, argumentos como “quase um membro da família” e relação de confiança não justificam a perda de direitos trabalhistas ou a diferenciação, em relação aos demais trabalhadores. Essas diferenciações poderiam passar pela questão econômica, já que o produto do trabalho da empregada doméstica, ou seja,

os seus serviços, não estão à venda no mercado, o produto de seu trabalho não tem valor de troca, mas apenas de uso.

Segundo Saffioti, citado por Pedro (2005):

Apesar de o pagamento – salário – pelo desempenho de trabalho doméstico em residências ter sido algo criado pelo sistema capitalista, é fato, argumenta a autora, que as atividades desempenhadas pelas empregadas domésticas nas residências onde trabalham não são capitalistas. O resultado do trabalho dessas empregadas fica na família para a qual elas prestam serviços, sem haver uma circulação ou troca desse resultado com objetivo de lucro. O dinheiro que se mobiliza com esse tipo de emprego é considerado renda pessoal, e não capital. Saffioti comenta: “A mera despreocupação do capitalismo para com a organização em moldes capitalistas das atividades domésticas já constitui um índice de sua baixa rentabilidade. Ademais, tal processo liberaria dos serviços domésticos uma ampla massa de mulheres para as quais o próprio capitalismo não teria empregos a oferecer”. (PEDRO, 2005, p.137).

3.5 Organização Internacional do Trabalho - OIT

No período de 1º a 17 de junho de 2011 aconteceu, na sede da OIT, em Genebra, a 100ª Conferência Internacional do Trabalho (CIT), que realizou um processo de discussão sobre o trabalho decente para as trabalhadoras domésticas, que resultou na adoção da Convenção 2011 (nº189), acompanhada de uma recomendação (nº 201). (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2011).

Temas importantes foram discutidos e consolidados, como as condições do trabalho realizado por menores de 18 anos, a necessidade de se estabelecer uma idade mínima para o trabalho doméstico, a proteção às trabalhadoras domésticas migrantes, inspeção do trabalho, jornada de trabalho, direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável, condições de funcionamento das agências de emprego, liberdade de associação e direito à negociação coletiva.

O Brasil votou a favor das mudanças que estendem para as domésticas todos os direitos trabalhistas, conforme entrevista dada em 2011 pelo então ministro do trabalho Carlos Lupi ao jornal “Estado de São Paulo”:

Está na hora de adaptar a realidade do mercado de trabalho aos domésticos. Hoje, eles não contam com benefícios como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), seguro-desemprego, abono salarial e hora extra, entre outros. É uma hipocrisia dizer que o empregado é da família e depois não pagar seus direitos. (FROUFE, 2011).

Para que aconteçam as mudanças na legislação, o Brasil precisa mudar a Constituição, o que depende de votação e aprovação do Congresso. A previsão era entregar o projeto de lei para a presidente Dilma Rousseff até o fim de 2011, segundo Froufe (2011). No entanto, até maio de 2012 o projeto ainda não tinha sido entregue.

No dia 18 de janeiro de 2012, o Diário Oficial da União (DOU), publicou a portaria que cria a Comissão Tripartite, com o objetivo de examinar a Convenção e Recomendação sobre o Trabalho Doméstico, adotadas pela 100ª Conferência Internacional do Trabalho OIT, fazendo um levantamento das leis brasileiras e a aplicação da Convenção e Recomendação para prévia submissão ao Congresso Nacional. (SINDHOSP, 2012)

A repercussão das futuras mudanças na legislação tem ocasionado várias opiniões conforme reportagem do jornal “Hoje em Dia”:

Renato Santanna, presidente da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho diz que quanto mais regulamentado o mercado, menos conflitos vão parar na Justiça. “Em princípio não há como se justificar o empregado doméstico ter menos direitos que o empregado comum”.

Sem poder pagar empregada, a servidora pública, Fátima Nascimento, há dez anos divide as tarefas de casa com o marido. Ela concorda que as condições de trabalho das domésticas precisam melhorar. “É uma profissão digna, o trabalho é ralação mesmo”, defende.

Com duas empregadas, a engenheira civil, Ana Cláudia, teria de mudar a rotina da casa caso ocorra às mudanças na legislação. “Com certeza eu mandaria uma embora e a carga horária da que ficou vai ficar maior. Porque ela vai tomar conta das crianças e da casa”, afirma.

Para o advogado Cláudio Santos, a adaptação à nova lei será difícil para patrões e empregados. “A postura desse empregador deverá se assemelhar à postura de um empresário. O empregado também a partir desse rol de direitos que ele terá, ele também, terá que mudar a sua postura. Uma postura mais profissional, mais qualificada para exercer essas funções”, avalia. (JORNAL HOJE EM DIA, 2011).

A mudança na legislação, por um lado, garante igualdade de direitos frente aos demais trabalhadores, mas por outro lado, levanta a possibilidade do aumento de demissões e a mudança de postura frente a essas profissionais. Garantias para que as leis trabalhistas se adequem às novas exigências, já são propostas pelo Governo, mas podem não ser suficientes para mudar a postura da sociedade na valorização da categoria e na diminuição dos preconceitos já enraizados.

4 A FUNÇÃO E O SENTIDO DO TRABALHO

Para compreender como o trabalho da empregada doméstica impacta a sua subjetividade, precisa-se entender o que é o trabalho, qual o significado do trabalho para o sujeito.

Segundo Marx, citado por Vilassanti:

O primeiro pressuposto de toda a existência humana e, portanto, de toda a história, é que os homens devem estar em condições de viver para poder fazer história. Mas, para viver, é preciso antes de tudo comer, beber, ter habitação, vestir-se e algumas coisas mais. O primeiro ato histórico e, portanto, a produção dos meios que permitam a satisfação destas necessidades, a produção da própria vida material, e de fato este é um ato histórico, uma condição fundamental de toda a história, que ainda hoje, como milhares de anos, deve ser cumprido todos os dias e todas as horas, simplesmente para manter os homens vivos. (VILASSANTI, 1999, p. 57).

Ainda para Marx, apenas o homem trabalha, entendendo-se trabalho como a atividade através da qual o homem, transforma a natureza e também se transforma, se auto-constitui:

O trabalho, antes de tudo, é um ato que se passa entre o homem e a natureza. Neste ato, o próprio homem representa, em relação à natureza, o papel de uma potência natural. As forças de que o seu corpo é dotado, braços e pernas, cabeça e mãos, ele as põe em movimento a fim de assimilar matérias, dando-lhes uma forma útil à sua vida. Ao mesmo tempo em que age, por esse movimento, pela natureza exterior e a modifica, modifica a sua própria natureza e desenvolve faculdades que nela dormitavam. (MARX, 1987, p.202).

O homem é diferente do animal que apenas reproduz o mesmo e estritamente o necessário, seguindo o padrão definido pela estrutura biológica da espécie à qual pertence. Um exemplo citado por Marx é a diferença entre a atividade vital dos homens e dos animais:

Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha envergonha mais de um arquiteto humano com a construção dos favos de sua colmeia. Mas o que distingue, de antemão, o pior arquiteto da melhor abelha é que ele construiu o favo em sua cabeça, antes de construí-lo na cera. No fim do processo de trabalho, obtêm-se um resultado que já no início deste existiu na imaginação do trabalhador e, portanto, idealmente. Ele não apenas efetua uma transformação de forma da matéria natural; realiza, ao mesmo tempo, na matéria natural o seu objetivo, que ele sabe que determina como lei, a espécie e o modo de sua atividade e ao qual tem de subordinar sua vontade. E essa subordinação não é um ato isolado. Além do esforço dos órgãos que trabalham, é exigida a vontade orientada a um fim [...] como jogo de suas próprias forças físicas e espirituais. Os elementos simples do processo de trabalho são a atividade orientada a um fim ou o trabalho mesmo, seu objeto e seus meios. (MARX, 1987, p.202).

Fica claro que o trabalho do homem é um trabalho de criação e resultado de ações conscientes, delineadas em seu pensamento. Ou seja, o homem produz seus meios de vida, a sua própria vida material, através do trabalho, e também a si próprio.

Contudo, Schwartz ressalta: “o trabalho é uma realidade enigmática, e que uma definição clara do trabalho será sempre um problema”. (SCHWARTZ, 2011, p.20). O autor refere-se à necessidade de se compreender a atividade de trabalho que está por detrás do trabalho. E essa questão, segundo ele, esbarra em três impasses significativos: o “nascimento do trabalho”, a impossibilidade de simplificação do trabalho e as ilusões da divisão do trabalho.

Em relação ao “nascimento do trabalho”, existe a propensão a limitar o seu aparecimento à época da Revolução Industrial e ao assalariamento, o que permitiria diferenciar “o trabalho” do “fora do trabalho” ou do “não trabalho”, (SCHWARTZ, 2011). Ao se considerar o nascimento do trabalho na Revolução Industrial, este fica restrito ao trabalho mercantil:

Sem dúvida, fala-se hoje de “trabalho doméstico”, de “trabalho militante”, de “trabalho sobre si, mas a abordagem mercantil do trabalho veio progressivamente sufocar, mais ou menos, as outras definições dele. Sociedades neolíticas de produção são substituídas, pouco a pouco, por sociedades (*are-boutées*) apoiadas sobre a produtividade, nas quais, com o desenvolvimento do capitalismo, a utilização do trabalho mercantil, do trabalho juridicamente “subordinado”, aparece como o centro. (SCHWARTZ, 2011, p.23).

Realizar o conceito de trabalho, referenciando-o à Revolução Industrial, é reduzi-lo a uma relação mercantil e esquecer suas outras significações do trabalho, suas dimensões antropológicas. (SCHWARTZ, 2011). Isso é esquecer todas as outras formas de trabalho, ou seja, todas as atividades humanas que não passam necessariamente pela questão mercantil.

O segundo impasse é a impossibilidade de simplificação do trabalho, “impossibilidade somente parcial, certamente” (SCHWARTZ, 2011, p.24).

O que está em cena nesse impasse é o reduzir o trabalho e, por conseguinte, a atividade do trabalhador a uma ação simples desprovida das dimensões criativas, como salienta Smith, citado por Schwartz (2011):

Um homem que passa toda sua vida cumprindo um pequeno número de operações simples, cujos efeitos são talvez sempre os mesmos ou muito próximos dos mesmos, não tem condições para desenvolver sua inteligência nem para exercitar sua imaginação a buscar expedientes para descartar dificuldades que nunca se apresentam, ele se torna, então, tão estúpido e tão ignorante quanto seja possível a uma criatura humana assim tornar-se (SMITH, *apud* SCHWARTZ, 2011, p. 25.).

A simplificação do trabalho o reduz à pura execução, à “destreza”. Esse fenômeno se intensifica na segunda metade do século XVIII, com os autores britânicos, e posteriormente, alcança o auge no século XX, com Taylor (SCHWARTZ, 2011).

Atualmente, ainda segundo Schwartz (2011, p.21) “ninguém se diria abertamente taylorista [...]. Certas inovações de gestão, como as práticas de normatização, certificação, não são isentas de retornos velados aos falsos confortos do taylorismo.” Ou seja, nos dias atuais, ainda encontra-se de forma oculto, a simplificação do trabalho, mesmo nas gestões ditas modernas.

O terceiro impasse diz respeito às ilusões da divisão do trabalho, que já se encontrava na simplificação, exposta anteriormente. A divisão do trabalho vai além da simplificação, como pondera Schwartz:

É um conceito de uso mais amplo: fala-se também de divisão sexual, da oposição entre cidade e o campo, de separação entre trabalhadores manuais e intelectuais; e se retornarmos às categorias da produção, falar-se-á de divisão social e de divisão técnica. (SCHWARTZ, p. 22, 2011)

A divisão de trabalho leva a oposições e remete às relações de dominação. Toda dominação é instável em proporções e em temporalidades, como lembrava Alain Dewerpe, citado por Schwartz (2011).

E ainda: “todo sujeito, todo grupo humano no trabalho, é um centro de vida, uma tentativa de apropriação do meio e sua vida no trabalho não é uma cerca separada de sua ambição de vida global.” (SCHWARTZ, 2011, p. 30). Aqui se torna claro, que qualquer tentativa de divisão ou de simplificação do trabalho, irá contra o que é ser sujeito, ser humano na sua totalidade.

A divisão de trabalho, no entanto, é fundamental, considerando-se que ninguém consegue ou está apto a realizar tudo. O que Schwartz (2011) questiona é se a palavra “trabalho”, que recobre definições tão diferentes, não está sendo utilizada de forma equivocada e que a divisão e simplificação do trabalho não abrange a parte invisível do mesmo.

Assim, Schwartz diz: “é bom fazer trabalhar o conceito de trabalho, friccionando-o a objetos ou, antes, a formas limites ou que nos pareçam assim”. (SCHWARTZ, 2011, p. 31).

Entender o que é trabalho é procurar referenciá-lo situando as variedades de suas formas concretas, segundo as sociedades, as culturas e as civilizações, com reflexões suficientes sobre a maneira pela qual o trabalho é vivido e sentido pelos que efetuam (FRIEDMANN, 1973).

Le Guillant, através de seus estudos, procurou entender a condição de empregada doméstica e como ela impacta a subjetividade, considerando a história de vida de suas pacientes e as situações concretas vivenciadas como domésticas.

4.1 A condição de empregada doméstica segundo Le Guillant

Um dos autores que escreveu sobre o impacto do trabalho na subjetividade das empregadas domésticas, foi Louis Le Guillant, que apresentou o assunto em uma conferência proferida para os membros de Évolution Psychiatrique, em 19 de dezembro de 1961 com o título: “Incidências psicopatológicas da condição de “empregada doméstica”. Também, escreveu o texto “O caso das “Irmãs Papin”, crime que aconteceu em 02 de fevereiro de 1933, que envolvia duas irmãs: Christine e Léa, ambas empregadas domésticas em uma mesma casa.

Le Guillant (2006) interessa-se pelas consequências do trabalho na saúde mental dessas profissionais, a partir da constatação do aumento de domésticas entre os pacientes psiquiátricos que frequentavam o hospital em que trabalhava. Seus estudos apontam para uma frequência específica de distúrbios mentais entre elas e corroboram estudos realizados, na mesma década, por outros pesquisadores na França. Destaca-se o interesse despertado pelo trabalho desenvolvido por H. Torrubia sobre o grande número de mulheres originárias da Bretanha, internadas em hospitais psiquiátricos, que se denominavam empregadas domésticas. (LE GUILLANT, 2006).

Segundo Le Guillant, seu interesse maior é o conjunto da história da empregada doméstica, conforme relata:

O conjunto da história de cada uma dessas empregadas que me deixou maior impressão; ora, essa história surgiu de sua condição e é composta por mudanças de lugar, por aventuras e incidentes repetidos, por vãs tentativas para “livrar-se da situação”, pelo acúmulo de decepções, provocações e dissabores. É claro que, no exercício de outro tipo de profissão, há mulheres que apresentam, também, alguns desses fatores, mas raramente com um peso tão considerável. (LE GUILLANT, 2006, p. 274).

Le Guillant (2006) pauta seu estudos em uma abordagem “pluridimensional”, expressão com que ele próprio designava as várias fontes a que recorria, tais como: dados estatísticos, dados de entrevistas, exames clínicos, romances e poemas, que discorriam sobre a condição da empregada doméstica. Sua pesquisa passa incessantemente dos números aos fatos individuais e vice-versa, buscando compreender como a condição de empregada doméstica tem influência negativa na sua saúde mental.

Ao se referir às situações concretas da vida dessas trabalhadoras, Le Guillant (2006) faz menção a Politzer, para quem “o ato do indivíduo concreto é a vida, mas a vida singular do indivíduo singular, isto é, a vida no sentido dramático do termo.” (POLITZER, 2004, p.43).

Em seu estudo das “Incidências psicopatológicas da condição da “empregada doméstica”, Le Guillant (2006) deixa claro o papel do meio – ou dos meios, como o próprio autor ressalta, nos distúrbios mentais:

As determinações “sociais” dos distúrbios mentais, cujo conhecimento continua sendo ainda tão deficiente; no entanto, em meu entender, elas constituem um modo de abordagem indispensável à compreensão do fato psiquiátrico. Com efeito, a situação das domésticas – se for considerada com maior atenção - apresenta um aspecto sensível, um pouco provocador. [...] Na verdade, ela situa-se em uma das dimensões fundamentais da condição humana: dominação versus servidão, dimensão insuficientemente explorada. (LE GUILLANT, 2006, p. 243).

Le Guillant (2006) menciona o par dialético dominação *versus* servidão, ressaltando ser um aspecto pouco estudado, principalmente na influência dos mecanismos psicológicos ou psicopatológicos.

No decorrer de sua explanação, ele afirma:

Na verdade, alguém poderia pensar que se trata de uma profissão exercida apenas por pessoas que, em decorrência de disposições peculiares, neuróticas ou outras, são, se é que se pode falar assim, “incapazes de livrar-se dela”. De fato, um grande número chega, naturalmente, pelo casamento, mudança de profissão, etc. a uma vida normal; no entanto, além daquelas para quem isso não é possível, de alguma forma, do ponto de vista material, numerosas são as empregadas domésticas que permanecem marcadas, mais ou menos profundamente, pela condição vivenciada durante alguns anos. (LE GUILLANT, 2006, p. 246).

Fica claro, que a experiência vivida como empregada doméstica, mesmo para aquela pessoa que não tem mais essa profissão, diz a respeito da pessoa, no qual deixou ou deixará marcas na sua formação enquanto sujeito, ou seja, em sua subjetividade. E ainda, deve-se considerar a influência exercida pelo meio, sendo difícil estabelecer a separação entre o que parece ser do indivíduo e o que se refere ao grupo de que ele faz parte. Feuerbach, citado por Le Guillant (2006 p. 41), afirmava “dependendo do lugar onde a pessoa vive - em um palácio ou em uma cabana - sua maneira de pensar é diferente.”

Le Guillant (2006) não aprofunda as questões relacionadas às situações jurídicas, materiais, horário de trabalho e moradia. Mas, comenta a diferenciação da lei para a categoria, ressaltando sua resistência em atualizar-se frente às transformações sociais e à discriminação velada em relação aos “*chambres de bonnes*” (quartos de empregada).

O argumento apresentado por ele é:

Não pretendo fundamentar a psicopatologia de minhas empregadas domésticas unicamente em dados econômicos, mesmo que estes se encontrem fundamentalmente na origem de tudo; mas na situação concreta das domésticas, tais dados estão associados, de uma forma estreita e indissolúvel, aos seus aspectos psicológicos, refletindo-se neles. (LE GUILLANT, 2006, p. 253)

O autor, em seus estudos, utiliza o termo “condição de empregada doméstica”, para decorrer sobre os estudos que realiza, argumentando que o termo “condição” designa “a classe a que pertence uma pessoa na sociedade, por sua fortuna, aptidões, empregos e profissão.” (LITTRÉ *aput* LE GUILLANT, 2006, p. 254).

Para esclarecer ainda mais sobre o conceito do termo “condição”, Le Guillant defende:

Assim, ao tratar-se da condição de doméstica – aliás, termo ainda hoje utilizado frequentemente: falando de uma jovem camponesa, diz-se que ela assumiu sua “condição” – o sentido próprio deste termo aplica-se inteiramente à sua situação. Aqui, apreende-se, perfeitamente, o caráter “forte”, global, a espécie de “*Gestalt* social” realizada por determinadas situações, cujos elementos constituem, por detrás de diferentes facetas, um todo indissociável e conservam um núcleo permanente. (LE GUILLANT, 2006, p.254).

Escrever sobre a condição de empregada doméstica é escrever sobre a categoria na sua amplitude. É considerar que todos os elementos que envolvem essa profissão dizem dessa condição e juntos irão contextualizar o que é ser empregada doméstica.

E essa condição é que se torna o objeto do ressentimento das domésticas, caracterizado pela diferença entre o que é dado e recebido, a frustração estabelecida em relação ao mundo e aos outros, as contradições de sentimentos e até mesmo a culpa. Sentimentos que não são expressos abertamente e frequentemente inconfessados (LE GUILLANT, 2006).

Frente a esse ressentimento, não expresso, Le Guillant escreve:

De fato, ela deixa na sombra semelhantes situações, evita enfrentá-las, recusa-se em admitir que possam ser geradoras de conflitos patogênicos, e em uma espécie de inconsciente social, “recalca” os problemas suscitados pela dominação e pela servidão. (LE GUILLANT, 2006, p. 257).

Com relação aos conflitos patogênicos, Le Guillant lembra o crime das “Irmãs Papin”. Este crime, cometido em 1933, na cidade de Le Mans, França, por duas irmãs - ambas empregadas domésticas: Christine (28 anos na época do crime em 1933) e Léa (21 anos) - chamou a atenção, e ainda chama pela violência com que foi cometido.

As duas irmãs trabalhavam na casa da família Lancelin havia sete anos, e segundo os peritos, nas informações fornecidas pelos empregadores anteriores, não havia nenhum tipo de restrição com relação ao comportamento e atitudes das irmãs.

Com relação ao diagnóstico de saúde mental das irmãs Papin, na época, realizado por três psiquiatras, chegou-se à conclusão da inteira responsabilidade das irmãs, tendo-se descartado qualquer tipo de patologia mental ou física. Le Guillant discorre sobre o crime, procurando compreender a história de vida das duas irmãs, incluindo a condição de serem empregadas domésticas. O autor (2006) destaca que, no decorrer do inquérito e da audiência, ninguém chegou a evocar a

condição de empregada doméstica e o ressentimento que tal condição desperta na maior parte das pessoas que a vivenciam.

No ano de 1933, Jacques Lacan escreve um artigo sobre o crime das “Irmãs Papin”, na revista *Le Minotaure*, que Le Guillant cita em nota de rodapé no seu texto. Porém, Lacan associa o caso à psicose paranóica, não abordando o fato da condição de empregada doméstica ter desempenhado um papel na origem do crime.

Para Le Guillant (2006), o caso das “Irmãs Papin” sobressai-se por não considerar a condição de empregada doméstica, como atenuante para o drama. E, ainda segundo Le Guillant (2006, p. 258) “é inevitável que as “Irmãs Papin” reconheçam seus atos; no entanto, recusam-se a reconhecer os sentimentos que os provocaram”.

4.1.1 A Alienação

Le Guillant (2006) destaca a presença do ressentimento nas falas das entrevistadas em sua pesquisa. Ressentimento que também é visível nas produções literárias clássicas ou modernas de sua época.

E ressalta “o ressentimento independentemente de sua frequência, ele contém, naturalmente, uma energia extremamente variável e, sobretudo, misturada por elementos contraditórios.” (LE GUILLANT, 2006, p. 258).

E ainda:

O ressentimento alimenta-se, sem dúvida, a partir de provocações morais e físicas, de múltiplas frustrações; no entanto, através das entrevistas concedidas por nossos pacientes, assim como através de todos os textos em que é descrita a existência dos criados, aparecem poucos elementos ao lado de um sentimento absolutamente dominante, ou seja, a humilhação. (LE GUILLANT, 2006, p. 260).

Esse sentimento de humilhação é visível principalmente através de símbolos, que dizem respeito da condição da empregada doméstica. A dependência e a submissão, a linguagem e o modo de se vestir, utilizado pela doméstica, o quarto que utiliza para dormir; todos esses símbolos denunciam a desvalorização da pessoa (LE GUILLANT, 2006).

O ressentimento, juntamente com a humilhação, é considerado por Le Guillant o dado primeiro da existência concreta das empregadas domésticas.

No entanto, o ressentimento contém fontes que estão acima da humilhação e, sobretudo, constitui um dos fatores encontrados, com maior frequência, na origem dos conflitos que, segundo acreditamos, mantém relação com os distúrbios mentais apresentados frequentemente pelas domésticas. (LE GUILLANT, 2006, p. 260).

É interessante frisar que, Le Guillant (2006) considera as transformações no plano material e jurídico, ocorridos até o momento de sua pesquisa, mas ressalta que o sentimento de humilhação persiste de uma forma acentuada, o que é justificado pela presença de uma espécie de núcleo profundo, ligada a um aspecto permanente e universal da condição humana: a alienação.

O termo alienação foi usado por Marx e é objeto de inúmeras polêmicas e reinterpretações entre os marxistas. Vasconcelos (2010) expõe o significado da alienação social, na perspectiva marxiana:

A alienação social na sociedade capitalista, portanto, diz respeito às contradições vividas concretamente pelos seres humanos nas relações sociais de produção e nas instituições derivadas, e que também bloqueia o reconhecimento espontâneo da exploração e a dominação presentes nestas relações e da necessidade de lutar por sua superação. (VASCONCELOS, 2010, p. 104).

Ainda o mesmo autor afirma,

[...] os processos ideológicos das relações sociais de dominação, visando a sua reprodução, e, portanto, constituem um mecanismo ou processo integral do fenômeno da alienação social identificada por Marx. (VASCONCELOS, 2010, p. 105).

Le Guillant (2006), ao referir-se à alienação, remete às contradições vividas pelos sujeitos e que impedem o reconhecimento da exploração e da dominação presentes nas relações de trabalho.

A primeira atitude da empregada doméstica, ao ser contratada, é quase sempre uma mistura de sentimentos de submissão e de busca de identificações em relação aos membros da família:

Sua submissão é semelhante àquela que ela havia suportado, até então, diante dos pais e das outras personagens em quem se encarnavam os valores morais, sociais ou espirituais de seu meio. Suas identificações são as que surgem, naturalmente, em relação aos substitutos de tais personagens privilegiadas de seu precedente universo, assim como aquelas que se dirigem a entes “admiráveis”, não só no plano mítico ou “social”, mas efetivamente superiores, desde a linguagem até os adereços. (LE GUILLANT, 2006, p.265).

A busca de identificação e sentimentos ambíguos em relação aos patrões, as afeições que frequentemente sentem pelos filhos da família, falam de um relacionamento próximo, mas marcado pela dependência e o isolamento – que impede qualquer tentativa de oposição organizada, como categoria profissional-essa situação vai contribuir para que a doméstica vivencie seus conflitos de forma individualizada e interiorizando-os (Le Guillant, 2006).

O autor não nega a existência de “patrões” gentis ou “amáveis”, porém, as contradições vivenciadas acabam inevitavelmente por prevalecer.

A dialética universal do senhor e do escravo tece, através do drama pessoal, mais obscuro e profundo, uma contradição geral. Não só o ressentimento responde à humilhação e à injustiça, mas a admiração e a atração fazem apelo à inveja e ao ciúme; a decepção experimentada relativamente aos sentimentos naturais dá lugar à frustração; a impossibilidade de identificação engendra o ódio e a angústia do ódio. (LE GUILLANT, 2006, p. 266).

De uma forma clara e objetiva, Le Guillant traduz o sentimento que caminha com a empregada doméstica. As contradições vivenciadas pela mesma, não só com relação aos comportamentos por parte dos patrões e até mesmo da sociedade, mas as contradições de sentimentos que carrega dentro de si, proveniente de uma relação dialética, (patrão/criado, senhor/escravo), e com os componentes da alienação, ou seja, o impedimento do reconhecimento da exploração e da dominação, marcada pela solidão.

É importante frisar que a solidão à qual Le Guillant se refere é uma solidão existencial, caracterizada pela alteração na relação entre a doméstica com os outros “o isolamento é apenas uma das condições e um aspecto desta solidão.” (LE GUILLANT, 2006, p. 268).

Essa relação dialética, marcada por ressentimentos, admiração, inveja, ciúmes, o ódio, e a angústia do ódio, tem um impacto na subjetividade dessas trabalhadoras.

4.1.2 Mudanças de cidade e hábitos culturais

Uma constatação de Le Guillant é que, em seus estudos, a maior parte das domésticas era emigrante, principalmente do meio rural. O autor ressalta as

diferenças em relação aos valores morais, religiosos e sociais que permanecem bastante arraigados nelas, ao chegar a Paris:

As empregadas domésticas originárias da província penetram à semelhança de qualquer “migrante”, em um mundo mais ou menos ignorado, mundo quase sempre contraditório ao que havia sido experimentado por elas [...] Distância entre as estruturas do meio original e aquelas em que as domésticas vão trabalhar e viver desempenha, naturalmente, - tanto para elas, como para todos os emigrantes – um papel primordial. (LE GUILLANT, 2006, p. 261).

A adaptação à nova forma de viver é comum para todos os emigrantes, esse fato não é negado por Le Guillant, o que chama a atenção é que, no caso das empregadas domésticas, as relações com o novo meio são próximas, contínuas, necessárias pelas condições concretas de sua vida, porém elas se encontram mais isoladas.

O fato de trabalharem, e até mesmo morarem nas residências dos patrões, faz com que a empregada doméstica participe da dinâmica da casa e vivencie as relações íntimas da família, conhecendo a verdadeira face de seus patrões, como pondera Le Guillant:

As domésticas venham a dar-se conta de que o semblante aparente dos empregadores, aquele que elas conhecem, não correspondente ao verdadeiro rosto. Eles têm uma dupla face: uma, muitas vezes, amigável e quase sempre compenetrada, voltada para os outros e para o mundo externo; e a outra, indiferente, exigente ou irritada, reservada para a criada. As relações estabelecidas com ela, de alguma forma, impostas pelos respectivos papéis, são profundamente diferentes daquelas que conservam a unidade do grupo familiar. Com certeza, em seu meio de origem, a jovem camponesa vivenciou conflitos semelhantes; no entanto, uma infinidade de sentimentos, desde a obrigação e a solidariedade até a ternura, acabam por atenuá-los e humanizá-los. Na nova situação, eles fazem falta à empregada doméstica que não é somente um objeto, mas, como se diz, um “mau objeto” no lar em que ela se encontra, a um só tempo, presente e estrangeira, necessária e rejeitada. (LE GUILLANT, 2006, p. 263).

Observa-se que as contradições vividas pela empregada doméstica ocorrem em relação não só à cultura, como já foi mencionado, mas em relação ao tratamento oferecido a ela, e isso é um dos elementos que diz respeito à condição da doméstica.

4.1.3 - Os processos de subjetivação na categoria de empregada doméstica

Le Guillant é um pesquisador e psiquiatra que se interessou pela condição de vida de seus pacientes. Seu interesse está voltado para as doenças mentais e, especificamente, para a investigação de como a situação concreta contribui para a aparição de uma manifestação psicopatológica.

Como já mencionado, o distúrbio psicopatológico, no caso das empregadas domésticas, origina-se, segundo o autor, no grau da distância e de contradição entre a vida passada e presente da doméstica, bem como da mútua relação com os conflitos resultantes.

As histórias das pacientes de Le Guillant apresentam denominadores comuns, como a presença do sentimento da culpa, que pode chegar a uma intensidade acentuada, e no caso das empregadas domésticas “adquire um sentido e implica uma repercussão mais profunda.” (LE GUILLANT, 2006, p. 272).

Como citado no início do capítulo, o que chamou a atenção do autor foi o número elevado de domésticas ou ex-domésticas na amostra, constituída pelos seus pacientes, o que “dava a impressão de que toda a existência dessas pacientes havia ficado comprometida durante este período.” (LE GUILLANT, 2006, p. 272).

A questão da idade, também é abordada por Le Guillant. Entre 45 e 55 anos, época da menopausa, pode configurar-se o surgimento de manifestações psicopatológicas. No caso das empregadas domésticas, não é diferente, comparado à população em geral. Mas, Le Guillant destaca:

[...] o surgimento dos distúrbios é resultado, algumas vezes da perda de um emprego exercido, há vários anos, na sequência de uma demissão, ou, quase sempre, de um óbito ou partida – e, é claro, esquecimento - de empregadores ou de crianças que, durante muito tempo, haviam sido beneficiários dos serviços, cuidados e afeição dessas mesmas empregadas domésticas. Assim, sua angústia em relação à solidão, à velhice e à falta absoluta das coisas necessárias é perfeitamente justificada. (LE GUILLANT, 2006, p. 273).

A frustração, a humilhação, o sentimento de inferioridade, a dependência, a fadiga e o ressentimento estão associados a uma situação concreta e fazem parte da vida dramática que acompanha a condição de empregada doméstica.

4.2 As contribuições das “clínicas do trabalho”

Para compreendermos, ainda mais, o impacto do trabalho na subjetividade das domésticas, recorreremos, às teorias das clínicas do trabalho, definidas como:

Um conjunto de teorias que tem como foco de estudo a relação entre trabalho e subjetividade. Apresentando uma diversidade epistemológica, teórica e metodológica, o objeto comum dessas teorias é a situação do trabalho, que em síntese, compreende a relação entre o sujeito, de um lado, e o trabalho e o meio, de outro. (BENDASSOLLI, 2011, p.3).

Ao referir às chamadas clínicas do trabalho (a psicodinâmica do trabalho, a clínica da atividade, a psicossociologia e a ergologia), apesar de suas diferenças específicas, têm como pressupostos compartilhados o entendimento sobre trabalho enquanto “atividade sustentada por um projeto de transformação do real e de construção de significados pessoais e sociais”. (BENDASSOLLI e SOBOLL, 2011, p.13).

Um dos pontos de convergência entre as quatro clínicas do trabalho é a defesa de uma teoria do sujeito mais diversificada, não o restringindo a um reflexo passivo do meio, como se encontra em abordagens da psicologia cognitiva. “As clínicas do trabalho sustentam a centralidade psíquica e social do trabalho, constitutiva do laço social e da vida subjetiva.” (BENDASSOLLI; SOBOLL, 2011, p. 17).

É importante lembrar que entre as clínicas da atividade existem divergências de ordem epistemológica, teórica e metodológica. A proposta desse capítulo é dialogar com as teorias sem perder ou comprometer a coerência que cada uma propõe.

Assim, a Psicodinâmica do Trabalho, representada especialmente pelos trabalhos de Cristophe Dejours, traz contribuições para entender a influência do trabalho na subjetividade.

Gernet e Dejours afirma:

Para a psicodinâmica do trabalho, a identidade é a “armadura da saúde mental”, ela não está jamais definitivamente estabilizada e permanece incerta, incompleta. A maioria dos sujeitos não pode ter identidade unicamente por si mesmos. Por esse motivo, os sujeitos têm, constantemente, necessidade de confirmação por intermédio do olhar do outro.

O envolvimento no trabalho pode, por conseguinte, ser um mediador insubstituível na estabilização e na ampliação da identidade dos sujeitos. Quem foi reconhecido pela contribuição que trouxe a organização por seu trabalho pode, eventualmente, voltar esse reconhecimento de seu saber-fazer para o registro de sua identidade. Graças ao reconhecimento, trabalhar não é apenas produzir bens ou serviços, é também “se transformar em si mesmo”. (GERNET; DEJOURS, 2011, p. 66).

É através do reconhecimento que a organização traz à contribuição realizada pelo sujeito através de seu trabalho, que esse mesmo sujeito constrói seus processos de subjetivação.

Na Clínica da Atividade, representada por Yves Clot, o reconhecimento é menos abordado, ao contrário da psicodinâmica do trabalho:

Ele é menos o reconhecimento pelo outro, que a psicodinâmica do trabalho colocou no centro de suas investigações, que é a possibilidade que tem os trabalhadores de se reconhecer no que fazem, isto é, em alguma coisa. Entendo por isso a inscrição em uma história que não é apenas a história dos sujeitos concernidos, mas a história de um ofício (“*métier*”), que não pertence a ninguém em particular, mas pela qual todos, no entanto, se sentem responsáveis. (CLOT, 2011, p. 73).

A Clínica da Atividade encontra um dos seus fundamentos na teoria de Vygotsky, no qual o sujeito se constrói nas relações sociais. Segundo Molon (2011), Vygotsky não mencionou as palavras subjetividade e sujeito, mas expôs ampla reflexão sobre esses assuntos. E ainda,

Vygotsky estava indicando a construção de uma psicologia social que possibilitasse a compreensão da constituição do sujeito e da subjetividade na processualidade, capaz de superar a concepção de sujeito e indivíduos da psicologia tradicional, em direção a um sujeito social, aos sistemas psicológicos que ocorrem no processo de individuação do homem inserido social e historicamente em uma cultura. (MOLON, 2011, p.19).

Conforme já exposto anteriormente, Vygotsky não considera o sujeito como reflexo passivo do meio, mas um ser ativo, e que “se torna sujeito quando começa a utilizar, a seu próprio respeito e à sua maneira, as formas de conduta que os outros

havia utilizado, anteriormente, para com ele” (CLOT, 2010, p. 61). Assim, o sujeito para Vygotsky, é histórico, social, repleto de possibilidades e do poder de agir. (CLOT, 2010).

Já para a Psicossociologia, trabalho é encontro e troca com os outros:

Trabalhar não é apenas dedicar-se a uma atividade. É também estabelecer relações com os outros, envolver-se em forma de cooperação e de troca, inscrever-se numa divisão de postos e das tarefas, confrontar os pontos de vista e as práticas, experimentar e dar visibilidade às capacidades e aos recursos de cada um, transmitir saberes e capacidades, validar as contribuições singulares [...]. É enfim, ser capaz de por sua marca no seu ambiente e no curso das coisas (LHUILIER, *apud*, CARRETEIRO e BARROS, 2011, p. 214).

Já para a Ergologia, o trabalho é pensado a partir de uma permanente renormatização das atividades, nos planos micro e macro da vida social:

Uma atividade de trabalho é sempre o lugar, mais ou menos infinitesimalmente, de reapreciação, de julgamento sobre os procedimentos, os quadros, os objetos do trabalho, e por aí não cessa de ligar um vaivém entre o micro do trabalho e o macro da vida social cristalizada, incorporada nessas normas. Vaivém que não deixa incólume nenhum dos dois níveis. O que quer dizer que a história da vida econômica, política social, não pode ser escrita sem um olhar sobre esses múltiplos vaivéns. (SCHWARTZ, 2011, p.33).

O trabalho que permite ao sujeito “sair de si”, estabelecendo relações com os outros, transmitindo saberes e construindo algo com e para o outro. Nesse sentido, a relação sujeito-sociedade encontra-se na base da compreensão do mundo do trabalho e do sujeito trabalhador. E ainda, ao mesmo tempo em que o homem transforma a natureza, ele se auto-transforma por meio da relação com a cultura, da identificação com o grupo, da auto-realização e do sentimento de auto-estima que do trabalho decorre. (CARRETEIRO e BARROS, 2011).

Para se entender o trabalho da empregada doméstica e a condição de ser doméstica, é pois, importante recorrer à contribuição de várias disciplinas como a sociologia, a psicologia, as ciências econômicas, o direito e outras que venham a contribuir para esse entendimento.

Esta proposta de pluridisciplinariedade é confirmada pela abordagem ergológica:

A ergologia é um método de investigação pluridisciplinar em função de a atividade humana ser muito complexa para se compreender e analisar a partir de uma única disciplina, qualquer que seja ela. Todas são necessárias, embora nenhuma seja suficiente. Trata-se, portanto, de colocar em dialética – e não somente sobrepor-las umas sobre as outras- o conjunto dos saberes elaborados pelas outras disciplinas. (TRINQUET, 2010, p. 94).

Depreende-se desta citação que, para melhor pesquisarmos a condição da empregada doméstica, é necessário recorrer a outras disciplinas, como o direito, a psicologia, a sociologia, a pedagogia, entre outras. Não as sobrepondo, mas fazendo-as dialogar, dentro de uma abordagem crítica. Tal perspectiva pode nos ajudar a entender, sob ângulos diversos, as situações concretas de vida dessas trabalhadoras.

5 METODOLOGIA

A fim de alcançar os objetivos propostos, no tocante à coleta e análise dos dados, a opção mais adequada foi a pesquisa qualitativa. Conforme salienta Minayo:

A pesquisa qualitativa trabalha com um nível de realidade que engloba significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis quantificáveis. (MINAYO, 1994, p.21).

A pesquisa utilizou entrevistas individuais, semi- estruturadas, (APÊNDICE 1) com oito empregadas domésticas residentes em Belo Horizonte, Minas Gerais, com idade acima de 18 anos e que estavam exercendo a profissão de doméstica. O conteúdo das entrevistas e as gravações são de inteira responsabilidade da pesquisadora e ficarão com ela por tempo indeterminado, não sendo divulgado sem o consentimento das pessoas envolvidas na pesquisa e mantendo o sigilo da identidade das entrevistadas. Ressalta-se que a pesquisa foi submetida e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, sob o número 0142.0.213.000-11.

Os sujeitos da pesquisa foram recrutados em escolas municipais e estaduais que ofereciam o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, no turno da noite e, também, através de indicação de pessoas do convívio da pesquisadora. Os encontros foram na própria escola que estudam, em sala reservada, disponibilizada pela direção da escola, sem a interrupção de outros alunos ou funcionários. Apenas uma doméstica foi entrevistada no próprio local de trabalho, no horário em que seus patrões não estavam presentes, mas com a autorização dos mesmos. Ressaltamos que todas as entrevistadas assinaram o termo de consentimento antes de participarem da entrevista.

Faz-se necessário salientar que, o trabalho doméstico considerado nessa pesquisa é aquele realizado por uma trabalhadora no âmbito de um domicílio que não seja o de sua unidade familiar, caracterizada por uma relação mercantil formal.

5.1 Dados das Entrevistadas

É importante salientar que antes da gravação, cada doméstica foi informada sobre o sigilo do conteúdo da entrevista e a utilização de nomes fictícios na dissertação.

A entrevista semi-estruturada é uma opção interessante quando o objetivo apresentado pela pesquisa qualitativa for compreender e apreender o universo dos sujeitos do estudo. Nesse sentido, observam Fraser e Gondim:

A entrevista em pesquisa qualitativa ao privilegiar a fala dos atores sociais, permite atingir um nível de compreensão da realidade humana, que se torna acessível por meio de discursos, sendo apropriada para investigações cujo objetivo é conhecer como as pessoas percebem o mundo. Em outras palavras, a forma específica de conversação que se estabelece em uma entrevista para fins de pesquisa favorece o acesso direto ou indireto às opiniões, às crenças, aos valores e aos significados que as pessoas atribuem a si, aos outros e ao mundo circundante. Deste modo, a entrevista dá voz ao interlocutor para que ele fale do que está acessível a sua mente no momento da interação com o entrevistador e em um processo de influência mútua produz um discurso compartilhado pelos dois atores: pesquisador e participante. Ao contrário, quando o foco de investigação é o comportamento humano, ou seja, a forma como as pessoas agem no cotidiano e não somente falam sobre ele, existem outras técnicas, tais como a observação participante e a observação sistemática que permitem melhor atender a estes objetivos. (FRASER e GONDIM, 2004, p.140).

Abaixo no Quadro 1, encontram-se os dados das entrevistadas.

Quadro 1 – Dados das Entrevistadas

	Entrevistada	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Tempo de exercício profissional	Naturalidade
1	Joana	37	Solteira	Ensino Fundamental Incompleto	15 anos	Barbacena/MG
2	Fátima	19	Solteira	Ensino Fundamental Cursando (EJA)	01 ano	Conceição/ Fazenda Jardim/MG
3	Beatriz	66	Solteira	Ensino Fundamental Cursando (EJA)	40 anos	Ponte Nova/MG
5	Margarida	60	Solteira	Ensino Fundamental Cursando (EJA)	35 anos	Interior da Bahia
6	Patrícia	60	Separada	Ensino Fundamental Cursando (EJA)	36 anos	Interior da Bahia
7	Ana	43	Separada	Ensino Fundamental Cursando (EJA)	21 anos	Interior da Bahia
8	Luíza	19	Solteira	Ensino Médio Cursando (3º ano)	02 anos	Ponte Nova/MG

Fonte: Elaborado pela autora

As duas entrevistadas de 19 anos têm menos de dois anos na profissão e trabalham há mais de um ano com os atuais patrões. As demais têm mais de dez anos na profissão, sendo que Beatriz de 66 anos já está aposentada, mas continua trabalhando como doméstica.

Todas as entrevistadas são da cor ou raça negra ou parda, o que reafirma que a condição de raça-etnia é um fator histórico e predominante na categoria de empregada doméstica. Nenhuma das entrevistadas nasceu em Belo Horizonte, apesar de trabalharem, algumas há mais de 30 anos na cidade. Suas origens estão no interior de Minas ou da Bahia.

5.2 Categorias de análise

Como instrumento de análise dos dados, foi utilizada a Análise de Conteúdo, baseada na perspectiva de Bardin (1977):

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 1977, pág.42).

A escolha pela Análise de Conteúdo, também se deu pela necessidade de se conhecer e debruçar-se sobre o que está por trás das palavras, como salienta Franco (2008):

A Análise de Conteúdo assenta-se nos pressupostos de uma concepção crítica e dinâmica da linguagem. Linguagem, aqui entendida, como uma construção real de toda a sociedade e como expressão da existência humana que, em diferentes momentos históricos, elabora e desenvolve representações sociais no dinamismo interacional que se estabelece entre linguagem, pensamento e ação. (FRANCO, 2008, p.13).

As categorias de análise foram construídas a partir da leitura das entrevistas, estabelecendo-se articulações com o referencial teórico do estudo, tendo como categorias centrais de análise: escravidão, discriminação, solidão, não-pertencimento à família, ressentimentos, e direitos trabalhistas. A seguir, vamos nos deter à análise dos dados de campo, com base nestas categorias.

5.2.1 Escravidão

Conforme Kofes (2001), a escravidão deixou marcas na organização doméstica e historicamente o nascimento da categoria de empregada doméstica remonta à abolição. Nas entrevistas, foi possível constatar a referência à escravidão, mas de forma metafórica, referenciando a exploração vinculada à extensa carga horária e salários menores:

Nós, empregadas domésticas, não temos direito ao Fundo de Garantia, pelo menos não tinha, não sei agora. Comigo não tem problemas. Eu sei que tem empregadas que trabalha como escrava, recebe um salário “mixuruco”, são exploradas. Aonde você vai, você vê, tem muitas pessoas que exploram, que acha que tem que acordar cedo e que tem que ir até as 10 da noite trabalhando e é obrigada e que acha que tá morando na casa, porque almoça, porque lancha, porque toma café, toma banho, acha que tem obrigação por isso tudo. Ai explora, explora com força. (Joana).

Outra fala de Joana faz menção à época da escravidão:

As pessoas quando fala assim, por exemplo “a minha empregada” eu acho que a pessoa esta falando assim com aquele rancor, com aquele orgulho, talvez até que não, mas para mim eu sinto isso entendeu? “A minha empregada tá lá”, “a minha empregada faz isso”. Dá um sentimento, sei lá de desvalorização. (Joana)

Joana parece referir-se a um sentimento de propriedade, de desvalorização. De acordo com Gorender (1980), o atributo primário do ser escravo é a condição de propriedade de outro ser humano.

A questão da carga horária indeterminada se faz presente, também, nas falas de Benedita e Margarida:

Muitas vezes, passa da hora de largar serviço. Se eu fosse olhar o horário de serviço iria brigar toda vez com minha patroa. É apartamento e tem muito serviço. Sou eu sozinha, para lavar, passar e cozinhar. (Benedita).

Eu trabalho muito tempo com ela, mais tem muitas coisas que não devia ser. Tem horário de começar, mas não tem horário de terminar. Trabalho todos os finais de semana e todos os feriados. (Margarida).

De acordo com Kofes (2001), a ausência de um tempo livre e o fato de morar com os patrões no local de trabalho colocam essas empregadas como mais cativas, mais escravizadas.

5.2.2 - Discriminação

Segundo Le Guillant (2006), a condição de empregada doméstica é que se torna o objeto do ressentimento das domésticas, caracterizado pela diferença entre o que é dado e recebido, a frustração estabelecida em relação ao mundo e aos outros, as contradições de sentimentos. Isso é visto em depoimentos como o que se segue.

Ah! Eu já chorei duas vezes. Em uma vez, tinha uma festa da sobrinha dela, aí eu fui. Aí, ela me falou: eu não preciso de ninguém atrás de mim, eu ando sozinha, eu não preciso nem de minhas filhas. Aí eu chorei, né? Eu sentia que era uma companheira para ela. (Ana).

Ana considerava-se mais que uma doméstica, uma companheira, o que ela oferecia era mais do que a patroa considerava e, esse comportamento por parte da patroa, fez com que Ana chorasse.

Na fala de Joana fica clara a necessidade em esconder sua profissão, dado o preconceito que ela sabe que existe em relação à empregada doméstica e do qual ela, à sua maneira, diz partilhar:

Eu tenho preconceito em falar que sou empregada doméstica. Eu sou empregada de fulano, eu não gosto desse termo, eu odeio. Porque nossa profissão não é uma profissão, as pessoas não vêm com bons olhos, por exemplo, quando você sai, você conhece uma pessoa, a pessoa te pergunta: O que é que você faz? Se eu falar sou empregada, ele fala: Legal. Eu admiro essa profissão, mas mentira, né? Não admira nada, pode até achar você legal, mas por causa da sua profissão, a pessoa não fica com você. (Joana)

A fala de Joana lembra a época posterior à abolição da escravidão, em que os negros livres e emigrantes negavam-se ao trabalho doméstico, por serem equiparado aos escravos, caso aceitassem ocupação socialmente desonrosa (GORENDER, 1980).

Joana não nega trabalhar como doméstica para si mesma e para as pessoas mais íntimas, mas não assume sua profissão socialmente, vivenciando uma contradição. O mesmo “preconceito” é relatado por Luíza:

Assim, eu tenho um pouco de vergonha em falar, mas eu falo. Mas eu mesmo às vezes, eu tenho um pouco de preconceito, as pessoas têm preconceito, elas falam assim: doméstica não faz nada, só arruma a casa e mais nada. Não valorizam, não sabem como que é. (Luíza)

Em outro momento, a entrevistada Luíza considera a condição de ser empregada doméstica como situação que sempre existiu e difícil de mudar.

Eu acho que isso acontece é por causa da categoria (referindo-se aos preconceitos), minha mãe reclama, minhas irmãs reclamam. É de categoria. O que acho ruim é isso, é levantar e não dar um bom dia e já mandar fazer um serviço. Às vezes, você fica até mais tarde e ninguém reconhece. (Luíza).

Segundo Le Guillant (2006), as contradições vivenciadas pela doméstica são sentimentos que caminham com ela, provenientes de uma relação marcada pela solidão, pela discriminação e outros estigmas que remetem à “condição de empregada doméstica”.

5.2.3 Solidão

A solidão, referenciada por Le Guillant (2006), é uma solidão existencial, caracterizada pela alteração na relação entre a doméstica com os outros e o isolamento é apenas uma das condições desta solidão. O isolamento está relacionado ao distanciamento da família a que ela pertence. No caso das domésticas que dormem do próprio trabalho, esse distanciamento aumenta mais ainda. E por ser um trabalho realizado dentro da residência, o contato com outras domésticas é restritivo às redondezas de seu local de trabalho (prédios ou casas vizinhas).

Não é tão fácil não. É difícil, você não está na sua casa, você não dorme na sua casa. Sinto saudade da minha casa. (Ana).

Tenho três filhas que foram criadas sozinhas, a mais velha tinha 11 anos quando comecei a trabalhar nessa casa e cuidava e cozinhava para as outras duas. O que tem de melhor em ser empregada é poder voltar para casa na sexta-feira e ver minhas filhas, matar a saudade. (Ana).

Ana relata a distância entre o que ela tem e sua verdadeira casa, a saudade em não estar na sua casa, à saudade de suas filhas.

Ainda, segundo Le Guillant (2006), à distância entre o meio original e o local de trabalho da doméstica desempenha um papel importante na subjetividade. As

relações com o novo meio, que são próximas, contínuas e contraditórias as suas condições concretas de vida traz o isolamento e o sentimento de solidão.

5.2.4 Não-pertencimento à família

A expressão “membro da família” é utilizada como argumento para justificar a relação de confiança essencial ao emprego doméstico, como escreve Gusmão (2007). A relação de confiança é sugerida pela legislação trabalhista. Na relação com a empregada doméstica, a personalidade ganha destacada intensidade, situando a função doméstica no rol daquelas que supõem elevada confiança, com respeito à figura do trabalhador (DELGADO, 2002).

Nas entrevistas realizadas, nenhuma doméstica considerava-se membro da família:

Mas não é membro da família. Falava assim, você é filha da casa. Não fale que sou da família, não sou da família. Eu sou uma empregada doméstica, eu não gosto de fachada, eu gosto das coisas certas. (Margarida).

Em festa de aniversário meu, eu não faço festa para mim. Isso me incomoda. Só a família da casa. Eu faço para o povo da casa. Vamos supor eu tenho bastantes amigos, amigas. Amigas de coração que me tratam bem, que eu falei assim: gente eu podia tanto levar esse amigo para almoçar em casa. Mas eu não tenho essa liberdade, eu não sou da família. (Patrícia).

Não sinto que sou de casa. Não é mesmo, às vezes até as crianças gritam, “faz isso assim”, eu não faço, falo assim: fala com educação comigo. (Luíza).

Apesar de alguns padrões afirmarem que a doméstica é um membro da família ou são “de casa”, as entrevistadas são unânimes em assinalar que não se sentem como membro da família, mesmo aquelas que têm mais de trinta anos na mesma casa, como é o caso de Margarida, que não se sente como se estivesse em sua própria casa.

De acordo com Kofes (2001), ser nomeada como “membro da família” é uma expressão que não é considerada real para as domésticas, apenas uma afirmação que permite do ponto de vista da patroa a aceitação de uma pessoa estranha dentro de casa, compartilhando a intimidade da família.

5.2.5 Ressentimento

Em seus escritos, Le Guillant (2006) ressalta o ressentimento presente nas falas de suas entrevistadas. Neste estudo, também, ficou patente o ressentimento com a patroa:

Eu fiquei magoada com minha patroa, porque sempre fui doida para estudar e nunca podia, por causa do trabalho. Tinha que cuidar das crianças que ainda eram pequenas e o serviço era muito. Aí um dia eu estava conversando com uma amiga que meu sonho era estudar, os meninos já cresceram, ai você vai se sentindo sozinha, porque quando os meninos eram pequenos e minha vida não era vazia, era cheia, era uma confusão o dia inteiro. Então ouvi minha patroa falar com uma amiga: Não faço muita questão de por ela na escola, porque ela é muito inteligente. Eu fiquei totalmente chateada. . Eu falei assim: puxa vida, que pessoa; uma pessoa que não quer ver você crescer. (Patrícia).

Às vezes, eu sinto o preconceito por parte dos patrões, tipo assim, tenho que pôr o almoço na mesa e fechar a porta. Eles levantam não te dão um bom dia e falam para já fazer algo. Eles não sabem do meu aniversário. (Luíza)

Minha patroa é que resolvia tudo para mim, tudo, se precisa mandar um dinheirinho para minha família, ela resolvia. Teve um dia que tive um arranca rabo com ela, eu resolvi quê a partir daquele dia eu que iria resolver todos os meus problemas. Depois que aposentei resolvi abrir uma conta. Ai fui ao gerente e ele me falou que podia abrir conta. Ai fui lá, e resolvi tudinho, assinei tudinho, ainda fiz um consórcio. Ai cheguei em casa com papelada toda pronta. Ai a patroa falou: que bobagem você fez. Ai não falei nada, só pensei, bobagem era se eu tivesse com dinheiro e gastando o dinheiro como estava fazendo. (Margarida)

O ressentimento está presente, no esquecimento, por parte dos patrões, do aniversário da doméstica ou da situação em considerá-la limitada para os estudos ou até mesmo de fazer suas próprias escolhas, com relação ao dinheiro que ganha.

5.2.6 Direitos trabalhistas

Todas as entrevistadas relataram não conhecer os direitos trabalhistas. Em suas falas, nota-se a imprecisão em relação às leis trabalhistas.

Nós, empregadas domésticas, não temos direito ao fundo de garantia, pelo menos não tinha, não sei agora. Não sei de lei, eu não sei muito assim. (Joana).

Tem direito a férias e décimo terceiro salário, mas não tem direito a horário. O que conta é a contribuição do INSS para a aposentadoria. (Margarida)

Os próprios patrões não valorizam e não respeita seus direitos. (Luíza).

A legislação é pouco conhecida, principalmente com relação à aposentadoria, esta é a dúvida que Margarida tem e admite não saber o quê fazer a respeito, já que continuam a trabalhar, mesmo aposentada. Segundo Margarida a patroa não paga o décimo terceiro salário e nem férias, alegando que ela está aposentada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral dessa dissertação foi pesquisar o trabalho de empregada doméstica e seus impactos na subjetividade dessas trabalhadoras.

Em busca desse objetivo, procurou-se conhecer o perfil das empregadas domésticas, tendo-se constatado que a maioria delas é da cor ou raça negra e que tem baixa escolaridade.

Observou-se ainda que este perfil profissional de ser mulher, negra e de baixa escolaridade, é marcado por preconceitos ainda muito fortes, em nossa sociedade.

Além disso, a metade das empregadas domésticas não tem a carteira de trabalho assinada e não paga a contribuição social, o que pode significar que uma parcela considerável delas não terá acesso à aposentadoria e provavelmente ficará mais tempo no mercado de trabalho.

As leis trabalhistas que tratam da categoria doméstica deixam claras as diferenças ou discriminações legais em comparação às demais categorias. Um exemplo é a não determinação de carga horária, o que faz com que essas trabalhadoras tenham uma carga horária maior que a prevista na CLT, em relação às demais profissões. Outras discriminações se fazem presentes, como a não obrigatoriedade de um sindicato e de normas de segurança do trabalho.

Outra característica relacionada à categoria é a lentidão das leis que defendem os direitos das empregadas domésticas. Somente depois de trinta e quatro anos, após a primeira lei que regulamenta esta profissão (Lei nº 5.859) é que surge a Lei nº 11.324, através da qual foram regulamentados o direito a férias de 30 dias e estabilidade para a gestante, entre outros direitos.

Em julho de 2011, a Organização Internacional do Trabalho realizou um encontro no qual se discutiu o trabalho decente para as trabalhadoras domésticas. O Brasil votou a favor das mudanças que estendem para as domésticas todos os direitos trabalhistas. Contudo, até o término dessa dissertação, a lei ainda não tinha sido votada pelo Congresso Nacional.

Compreender a condição de empregada doméstica é retornar à sua história, que nasce na época da escravidão e que traz o peso do preconceito. Mesmo após a abolição da escravatura, trabalhar em casa de família remetia a condição de ser escravo. Essa condição ainda está presente em algumas falas das entrevistadas

desta pesquisa, que consideram uma espécie de escravidão o pertencimento a um patrão e a falta de valorização social da profissão.

Escrever sobre a condição de empregada doméstica é entender a história do surgimento da categoria, sua representação na sociedade, as leis discriminatórias que regulamentam a profissão, assim como o significado psicológico de ser doméstica. Desde modo, vemos que todos os elementos que envolvem essa categoria estão ligados de forma indissociável e é o seu conjunto que irá contextualizar a condição de empregada doméstica.

Através das entrevistas realizadas, observamos que os depoimentos confirmam plenamente essa “condição doméstica”. Verificam-se, nos depoimentos, traços comuns ao que foi relatado sobre o preconceito social, a humilhação e o ressentimento presentes na história dessas trabalhadoras.

O ressentimento é forte nessa categoria, pois está marcado, principalmente, pela enorme desigualdade nas trocas materiais e simbólicas entre a empregada e o (a) patrão (patroa), daí o distanciamento entre o que é dado em termos de prestação de serviço e dedicação pessoal, e o recebido, tanto em termos salariais quanto nas formas pessoais de tratamento, em geral marcadas pela desconsideração ou desvalorização. As contradições vividas por ela - pelo fato de ser, ao mesmo tempo empregada e alguém que tem uma proximidade e, às vezes, até mesmo certa intimidade com as pessoas da casa - caracterizam uma forma especial de alienação no trabalho, pois tais ambiguidades nas relações podem esconder o reconhecimento da exploração e da dominação, próprias do trabalho doméstico.

Consideramos importante ainda ressaltar o sentimento de humilhação que acompanha a doméstica, através de um conjunto de elementos materiais e simbólicos que marcam o seu cotidiano, como a linguagem que com os padrões a tratam ou se referem a ela, a roupa especial que deve usar, o quarto precário que lhe é reservado, além dos preconceitos históricos, já relatados neste estudo. Tudo isso faz com que algumas entrevistadas tenham vergonha de dizer que são domésticas e traz profundos reflexos na dinâmica subjetiva dessas trabalhadoras.

Ao longo desta dissertação, pode-se constatar que o impacto do trabalho na subjetividade da empregada doméstica remete à necessidade da contribuição de outras disciplinas, para melhor compreendermos a condição da empregada doméstica. Além disso, não poderíamos deixar de observar que o presente campo de estudo deixa abertas muitas outras possibilidades de investigação, entre as quais

uma indagação mais aprofundada sobre a atividade do trabalho doméstico e os efeitos desse trabalho na saúde mental das empregadas. Apesar de estar consciente das limitações da presente pesquisa, julgo que ela pode proporcionar alguma contribuição para os estudiosos do tema e, mais que isso, que ela possa também trazer um mínimo de esperança para essas trabalhadoras, no sentido de contribuir para a transformação e para o reconhecimento social e político de sua categoria profissional.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Wanda Maria Junqueira. Reflexões a partir da psicologia sócio-histórica sobre a categoria “consciência”. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, nº 110, p. 125-142, jul. 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0100-15742000000200005&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 20 out. 2011.
- ÁLVARO, Maria Angela Gemaque. **Trabalho doméstico e desigualdade social**. Disponível em: http://www.enfoques.ifcs.ufrr.br/pdfs/06_MariaAngelaGemaqueAlvaro.pdf. Acesso em: 08 jul. 2012.
- AVELINO, Mário Alberto. O Futuro do Emprego Doméstico no Brasil. **Instituto Doméstica Legal**. 2011. Disponível em: <<http://www.domesticalegal.org.br/livro/index.asp>>. Acesso em 27 dez.2011.
- AZEREDO, Sandra. A ânsia, o sino e a transversalidade na relação entre empregadas e patroas. **Cadernos Pagu**. Campinas. 2002. Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n19/n19a14.pdf>>. Acesso em: 14 ago. 2010.
- BARCELLOS, Silvana Fleury. **A saúde mental na categoria das empregadas domésticas**. 2008. 55f. Monografia apresentada no curso de especialização em Psicologia do trabalho - UFMG - Belo Horizonte.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BENDASSOLLI, Pedro F; SOBOLL, Lis Andrea P. Introdução às clínicas do trabalho: aportes teóricos, pressupostos e aplicações. In: BENDASSOLLI, Pedro F; SOBOLL, Lis Andrea P. (Org.) – **Clínicas do trabalho: novas perspectivas para compreensão do trabalho na atualidade**. São Paulo: Atlas, 2011.p. 4-21.
- BRASIL. CLT e Constituição (1988). **Consolidação das Leis Trabalhista e Constituição da República Federativa do Brasil**. 38 ed. São Paulo: Saraiva: 2011.
- BRASIL, Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 11 de dezembro 1972. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5859.htm>. Acesso em: 14 abr. 2011.
- BRASIL, Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006. Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivo da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. **Diário Oficial da União**. Brasília, 20 de julho 2007. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-006/2006/lei/l11324.htm>. Acesso em: 14 abr. 2011.

BRASIL. Ministérios do Trabalho e Emprego. **CBO- Classificação Brasileira de Ocupações**, Brasília, 2002. Disponível em: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>. Acesso em: 13 abr.2011.

BRITES, Jurema. Serviço doméstico: elementos políticos de um campo desprovido de ilusões. **Revista de Antropologia Social**. v.3, p.65-82. 2003.

CARNEIRO, Maria Tereza; ROCHA, Emerson. Do fundo do buraco: o drama social das empregadas domésticas. In: SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira – quem é e como vive**. Belo Horizonte. Editora UFMG- 2011 p.125-142

CARRETEIRO, Tereza Cristina O.; BARROS, Vanessa Andrade. Clínicas do trabalho: contribuições da psicossociologia no Brasil. In: BENDASSOLLI, Pedro F; SOBOLL, Lis Andrea P. (Org.) – **Clínicas do trabalho: novas perspectivas para compreensão do trabalho na atualidade**. São Paulo: Atlas, 2011.p. 208-226.

CASTRO, Mary Garcia. **Alquimia de categorias sociais na produção dos sujeitos políticos: gênero, raça e geração entre líderes do sindicato de trabalhadores domésticos em Salvador**. Estudos Feministas n 0 1992. Disponível em:< <http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/15801>>. Acesso em: 23 de dez. 2011.

CHICO ANYSIO. **Quarto de Empregada**. Disponível em: <<http://www.literario.com.br/chicoanisio/chico9.htm>>. Acesso em: 22 set. 2011.

Classificados. **Jornal Estado de Minas**. Admite-se. Belo Horizonte, 21 ago. 2011. p. 7.

CLOT, Yves. **Trabalho e poder de agir**- Belo Horizonte: Fabrefctum, 2010.

CLOT, Yves. Clínica do trabalho e clínica da atividade. In: BENDASSOLLI, Pedro F; SOBOLL, Lis Andrea P. (Org.) – **Clínicas do trabalho: novas perspectivas para compreensão do trabalho na atualidade**. São Paulo: Atlas, 2011.p. 71-83.

CHRISPIM, Celina. Espelho, espelho, seu. **Maria, Maria. Revista do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem)**. n.4, p.20-21, 2º semestre 2002.

COSTA. Joaze Bernardino. **Sindicatos das trabalhadoras domésticas no Brasil: teorias da descolonização e saberes subalternos**. Universidade de Brasília. 2007. 287f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em Sociologia. Disponível em:<http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/2711/1/2007_JoazeBernardinoCosta.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2011.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho**- 7. ed. - São Paulo: LTr, 2008.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho**- 1. ed. - São Paulo: LTr, 2002.

DIEESSE - Departamento Intersindical de estatística e estudos Socioeconômicos, **O Emprego doméstico: uma ocupação tipicamente feminina**, OIT- Organização Internacional do trabalho – Brasília, 2006.

DOMÉSTICA cai ao limpar janela a uma altura de 45 metros. **Revista Proteção Online**. Novo Hamburgo, 16 abr. 2012. Disponível em: <http://www.protecao.com.br/noticias/acidentes_do_trabalho/domestica_cai_ao_limpar_janela_a_uma_altura_de_45_metros/J9jjAAyA>. Acesso em: 24 abr. 2012.

DOMÉSTICAS, O Filme. Direção Fernando Meirelles e Nando Olival. Produção: Andréa Barata Ribeiro. Interpretes: Claudia Missura, Graziela Moretto, Lena Roque, Olívia Araújo, Renata Melo, Róbson Nunes, Tiago Moraes, Milhem Cortaz, Raul Gazolla. 2001. 1 DVD (85 min).

ONG QUER DESCULPA DE DELFIM POR COMPARAR DOMÉSTICAS A ANIMAIS. **Folha Uol**. 05 abril 2011. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/898757-ong-quer-desculpa-de-delfim-por-comparar-domesticas-a-animais.shtml>>. Acesso em: 06 ago. 2011.

FRANCO, Maria Laura Publisi Barbosa. **Análise de conteúdo**. 3 ed. Brasília, Líber, 2008.

FRASER, M.T. D, GONDIM, S.M.G. **Da fala do outro ao texto negociado: discussões sobre a entrevista em pesquisa qualitativa**. Paidéia, 2004.

FREIRE, Gilberto, 1933. **Casa Grande e Senzala: formação da família sob o regime da economia patriarcal** - São Paulo; Círculo do Livro, 1980.

FRIEDMANN, Georges; NAVILLE, Pierre – **Tratado de Sociologia do Trabalho**, São Paulo - Cultrix, 1973.

FROUFE, Célia. Projeto vai ampliar direitos para empregada doméstica. **Estadão.com.br**. São Paulo. 21 junho 2011. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,projeto-vai-ampliar-direitos-para-empregada-domestica,735033,0.htm>>. Acesso em: 02 nov. 2011.

GERNET, Isabelle; DEJOURS, Cristophe. Avaliação do trabalho e reconhecimento. In: BENDASSOLLI, Pedro F; SOBOLL, Lis Andrea P. (Org.) – **Clínicas do trabalho: novas perspectivas para compreensão do trabalho na atualidade**. São Paulo: Atlas, 2011.p. 61-70.

GUIMARÃES, Bernardo. **A escrava Isaura**. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&o_obra=16580>. Acesso em 06 jan. 2012.

GORENDER, Jacó, 1923. **O escravismo colonial**. São Paulo: Ática, 1980.

GUSMÃO, Xerxes. **Novos Direitos do Doméstico**. Panóptica, Vitória, ano 1, n. 9, jul.– ago., 2007, p. 342-349. Disponível em: < <http://www.panoptica.org/julhoagosto07.htm> >. Acesso em: 10 jul. 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Mensal de Emprego**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisas.php>>. Acesso em: 14 abr. 2011.

JORNAL BOM DIA BRASIL. **Trabalhadores formais e informais correm riscos pendurados em janelas**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2011/11/trabalhadores-formais-e-informais-correm-riscos-pendurados-em-janelas.html>>. Acesso em: 01 jan. 2012.

JORNAL HOJE. **Domésticas podem passar a ter hora extra e adicional noturno**. 14 de junho 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2011/06/oit-quer-estender-domesticas-todos-os-direitos-trabalhistas.html>>. Acesso em: 15 nov. 2011.

KOFES, Suely. **Mulheres, mulheres- identidade, diferença e desigualdades na relação entre patroas e empregadas domésticas**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2001.

LE GUILLANT, Louis. Incidências psicopatológicas da condição de “empregada doméstica”. In: LIMA, Maria Elizabeth Antunes (Org.) **Escritos de Louis Le Guillant: da ergoterapia à psicopatologia do trabalho**. Rio de Janeiro: Vozes, 2006. Cap. 4, p. 242-286.

LE GUILLANT, Louis. O caso das irmãs Papin. In: LIMA, Maria Elizabeth Antunes (Org.) **Escritos de Louis Le Guillant: da ergoterapia à psicopatologia do trabalho**. Rio de Janeiro: Vozes, 2006. Cap. 5, p. 287-329.

MARTINS, Sergio Pinto – **Direito do trabalho**- 25. ed – São Paulo: Atlas, 2009.

MARX, Karl. **O capital**. Crítica da Economia Política. Livro III – o processo global de produção capitalista. São Paulo, DIFEL, 1987.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa**. 2ed. São Paulo: HUCITEC-ABRASCO, 1999.

MOLON, Susana Inês. **Subjetividade e constituição do sujeito em Vygotsky**. 4. ed. Petrópolis, RJ; Vozes. 2011.

O NOME DELA É LUTADORA, MAS PODE CHAMAR DE CREUZA. Depoimento. **Maria, Maria. Revista do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem)**. nº.4, p.50, 2º semestre 2002.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção e recomendação sobre trabalho decente para as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos**. Brasil. 2011. Disponível em: <http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/housework/doc/trabalho_domestico_not_a_5_565.pdf>. Acesso em: 16 out.2011.

PEDRO, Joana Maria; MELLO, Soraia Carolina de; OLIVEIRA, Veridiana Bertelli Ferreira de, **O Feminismo marxista e o trabalho doméstico; discutindo com Heleieth Saffiotti e Zuleika Alambert**, 30 ago 2005. Disponível em: < http://www.unisinos.br/publicacoes_cientificas/images/stories/sumario_historia/vol9n9/art06_pedro.pdf>. Acesso em: 23 dez, 2011.

PERES, Andréia. Meninas domésticas. **Maria, Maria**. Revista do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem). nº.4, p.32-39, 2º semestre 2002.

POLITZER, Georges. **Crítica dos fundamentos da psicologia**: a psicologia e a psicanálise. 2. ed. Piracicaba; Unimep. 2004.

PROFISSÃO REPÓRTER. **O mundo dos Empregados Domésticos**. YouTube. 11 de novembro de 2008. Disponível em: < <http://g1.globo.com/profissao-reporter/videos/t/programas/v/o-mundo-dos-empregados-domesticos/910001>>. Acesso em: 11 jan.2012.

ROLLI, Cláudia; FERNANDES, Fátima. Sem discriminar domésticas, custo dobra. **Folha de São Paulo**, São Paulo. 31 ago. 2008. Caderno Dinheiro, p. B5.

SCHWARTZ, Yves. **Conceituando o trabalho, o visível e o invisível**. Ensaio Essay, v.9. supl 1, 2011. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1981-77462011000400002&script=sci_arttext>. Acesso em: 23 dez 2011.

SINDICONETE. **Moradia de Empregado**. 13 maio 2011. Disponível em: <<http://www.sindiconet.com.br/7833/Informese/Juridico/Moradia-de-empregado>>. Acesso em: 01 nov. 2011.

SINDHOSP. **Publicada portaria que cria comissão para examinar Convenção Nº 189 e Recomendação Nº 201 da OIT**. Disponível em:<<http://www.sindhosp.com.br/noticias/2643/Publicada-portaria-que-cria-comissao-para-examinar-Convencao-N%C2%BA-189-e-Recomendacao-N%C2%BA-201-da-OIT>>. Acesso em: 11 abr. 2012

THEODORO, Jaccoud; OSÓRIO, Rafael; SOARES, Sergei. **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil**: 120 anos após a abolição. Brasília: Ipea, 2008.

TRINQUET, Pierre – **Trabalho e educação: o método ergológico**, Histedbr *on line*, Campinas, SP, número especial, p.93-113, ago.2010. Disponível em: http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/38e/art07_38e.pdf. Acesso em 23 dez 2011.

VASCONCELOS, Eduardo Mourão. **Karl Marx e a subjetividade humana**: a trajetória das ideias e conceitos nos textos teóricos. São Paulo: Hucitec, 2010. v.1.

VYGOTSKY, Lev S. Manuscrito de 1929. **Educação & Sociedade**, Campinas, SP, ano XXI, nº 71, p.21-44, jul.2000. Disponível em:< http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302000000200002&lng=pt&nrm=isso>. Acesso em: 28 out. 2011.

VILASSANTI, Eliane. **O Complexo Categorical da Atividade Humana na Obra Marxiana**. Dissertação de mestrado, Programa de pós-graduação em Filosofia - UFMG, 1999.

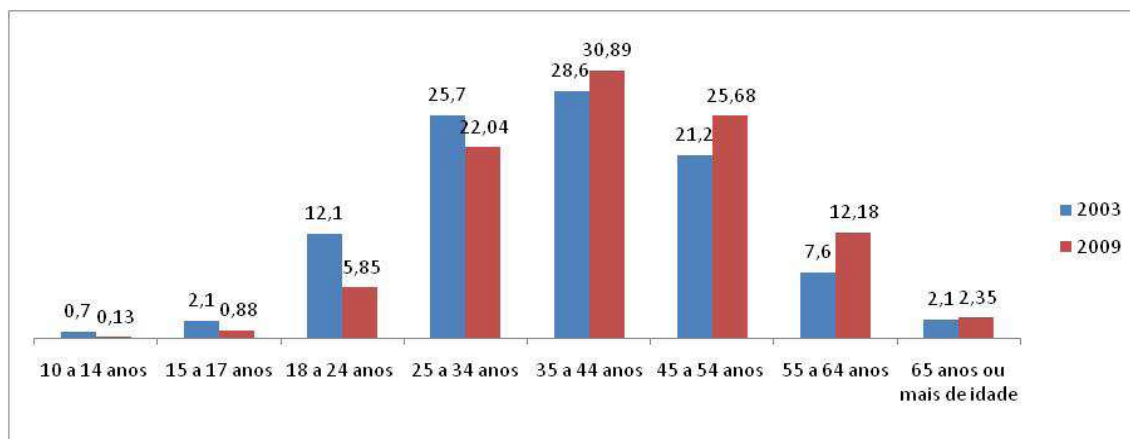
APÊNDICE

APÊNDICE A - ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMI ESTRUTURADA PARA EMPREGADAS DOMÉSTICAS

1. Dados biográficos
 - Idade
 - Escolaridade
 - Estado civil
 - Atual situação de trabalho –
 - Tempo como empregada doméstica
2. Breve história da vida laboral (quando começou a trabalhar (idade) se trabalhava na roça ou ajudando os pais, se trabalhava em casa, outros).
3. Se tem carteira de trabalho assinada ou não. Se recebe 13º salário, férias, se paga o INSS, se tem o FGTS e se recebe vale transporte.
4. Qual a jornada de trabalho diária? Se trabalha nos feriados e domingos e como são as folgas semanais. (se tem acordo pelo menos verbal de horário diário, se passa do horário, etc.).
5. Conhecimento da legislação trabalhista.
6. Como se tornou empregada doméstica?
7. O que é o trabalho de empregada doméstica e o seu significado em sua vida?
8. Como você acha que a família, os amigos e a sociedade em geral percebem o trabalho de empregada doméstica?
9. Como é a relação com os patrões? Como eles tratam você?
10. O que há de bom em trabalhar como empregada doméstica?
11. O que há de ruim em trabalhar como empregada doméstica?
12. O que você acha que precisaria mudar para melhorar sua vida profissional?
13. Qual o significado de dormir no local de trabalho?

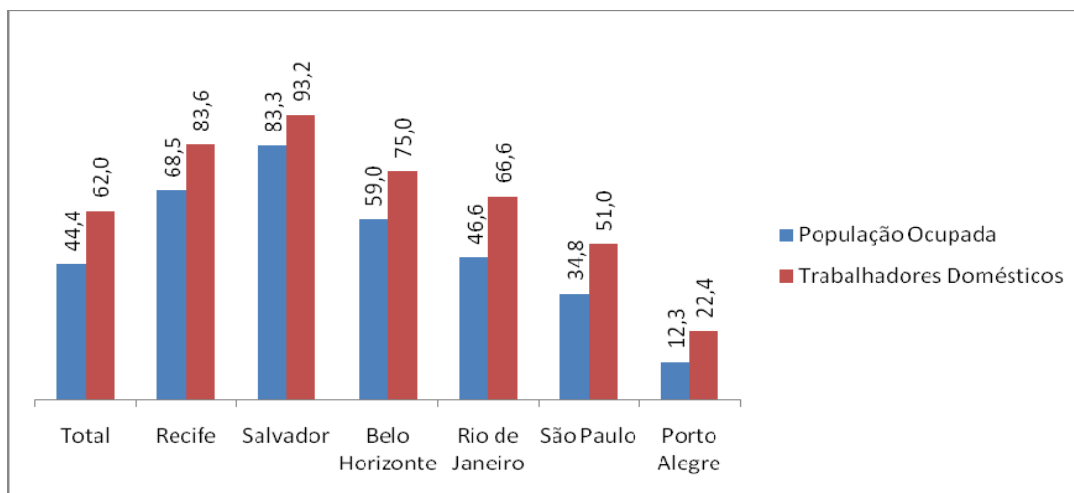
ANEXOS

ANEXO A - DISTRIBUIÇÃO DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS, POR GRUPOS ETÁRIOS



Distribuição das trabalhadoras domésticas, por grupos etários – média anual 2003 e 2009.
Fonte: IBGE

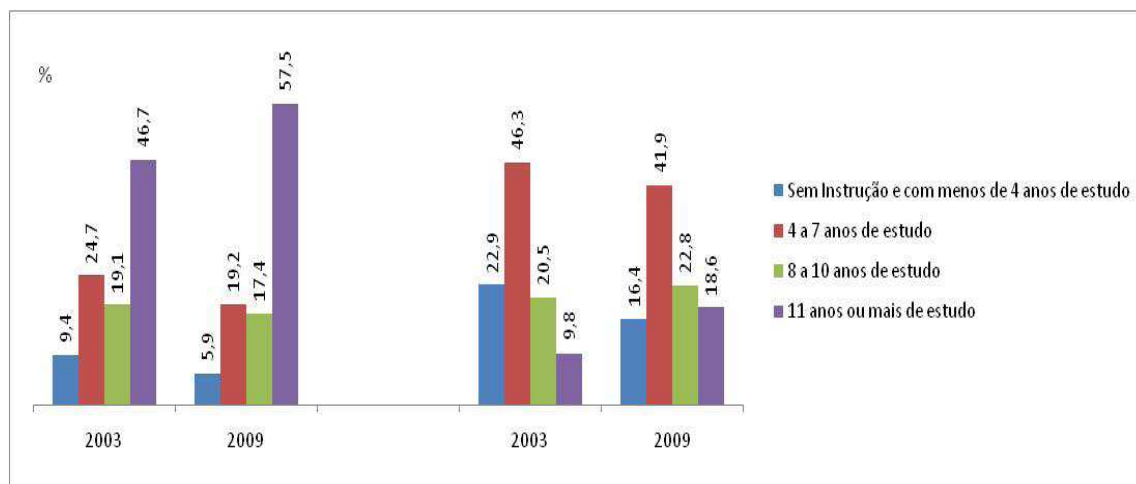
ANEXO B - PERCENTUAL DE PRETOS NO CONTINGENTE DE OCUPADOS E DE TRABALHADORES DOMÉSTICOS



Percentual de pretos no contingente de ocupados e de trabalhadores domésticos - média anual 2003– 2009

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.

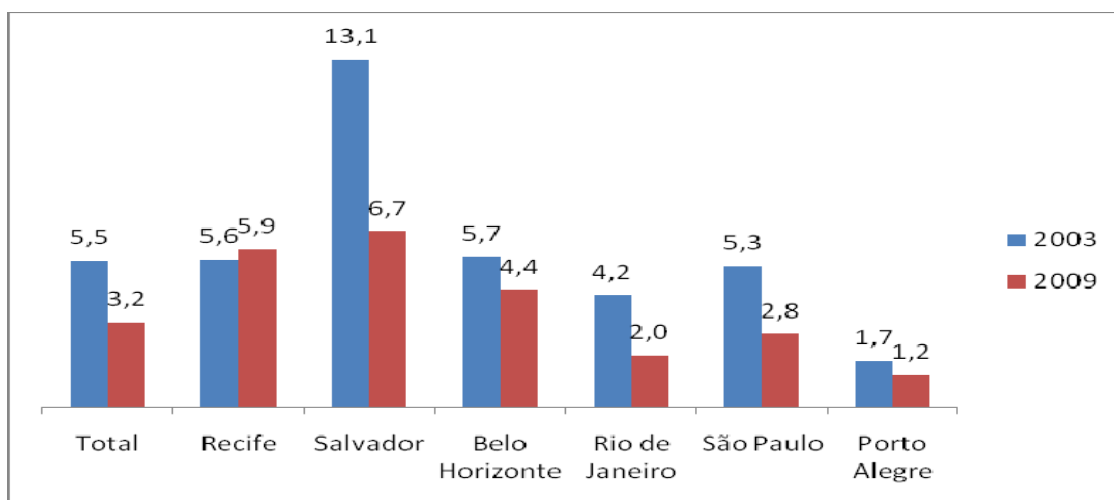
ANEXO C - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO OCUPADA E DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS, POR GRUPOS DE ANOS DE ESTUDO



Distribuição da população ocupada e das trabalhadoras domésticas, por grupos de anos de estudo – média anual – 2003 e 2009.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.

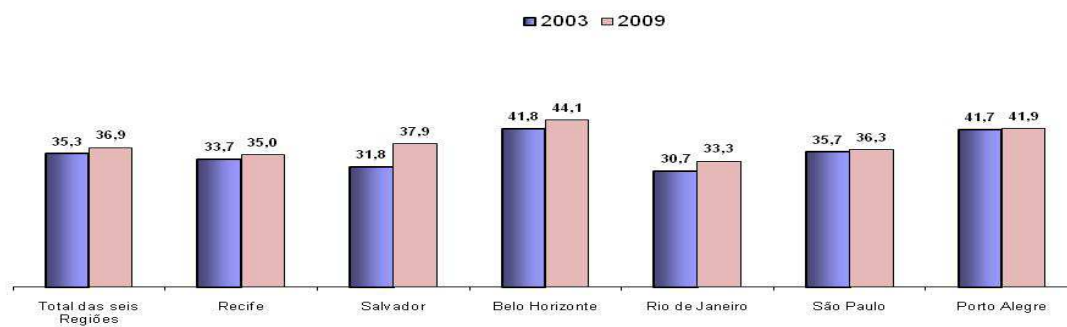
ANEXO D - PERCENTUAL DE TRABALHADORES DOMÉSTICOS QUE RESIDIAM NO DOMICÍLIO ONDE TRABALHAVAM



Percentual de trabalhadores domésticos que residiam no domicílio onde trabalhavam média anual 2003 e 2009.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.

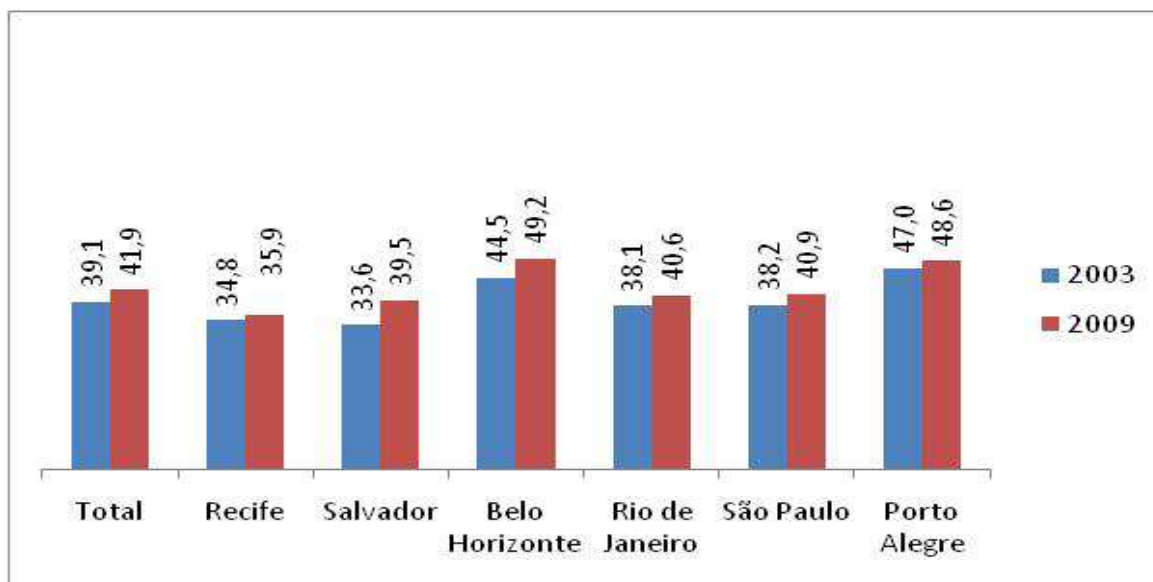
ANEXO E - PERCENTUAL DE TRABALHADORAS DOMÉSTICAS COM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA, POR REGIÕES METROPOLITANAS



Percentual de trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada, por regiões metropolitanas – média anual – 2003 e 2009.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.

ANEXO F - PERCENTUAL DE TRABALHADORES DOMÉSTICOS COM CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA



Percentual de trabalhadores domésticos com contribuição para previdência – média anual – 2003 e 2009.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.

**ANEXO G - DISTRIBUIÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS SEGUNDO
CLASSES DE HORAS TRABALHADAS - REGIÕES METROPOLITANAS E
DISTRITO FEDERAL – 2003-2004**

%

Regiões metropolitanas e Distrito Federal	Jornada média (em horas)	Classes de horas				
		Total	Até 20 horas	Mais de 20 a 40 horas	Mais de 40 a 44 horas	Mais de 44 horas
Belo Horizonte	38	100,0	18,6	38,3	2,9	40,3
Distrito Federal	41	100,0	13,6	30,1	12,4	43,8
Porto Alegre	36	100,0	22,1	45,2	4,5	28,2
Recife	47	100,0	15,7	20,1	2,8	61,4
Salvador	43	100,0	13,7	24,5	3,9	57,9
São Paulo	37	100,0	23,2	40,1	2,9	33,8

Fonte: Departamento Intersindical de Estudos Socioeconômicos, 2006.